



CT.DFCC.000331/2022

AO
CONSÓRCIO MODERA - TETRA+ - BONIN - CEPPLA
Sr. Renato Barreto Rosolem – Representante Legal
Av. Paulista nº 1159 – cj. 1013 – Bela Vista
01311 921 São Paulo SP

CONTRATO Nº 074021000100 - Designação de Gestor

Prezado Senhor,

Comunicamos a V.Sa. que o Sr. Delson Silva Lapa - Gerente de Meio Ambiente - GEA, telefone (11) 3117-7204, será o responsável pela gestão do contrato em referência.

Sua função será a de coordenar os trabalhos, servindo de ligação entre V.Sa. e esta Companhia, na administração de problemas, tomando decisões técnicas e administrativas, dentro dos limites contratuais.

Atenciosamente,

REGINALDO ANTONIO DE PINHO
Chefe do Departamento de Contratações e Compras

Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM
Rua Boa Vista, 185 - Centro - São Paulo / SP - CEP 01014-001
0800 0550121 - www.cptm.sp.gov.br



Assinado com senha por REGINALDO ANTONIO DE PINHO - CHEFE DE DEPARTAMENTO / DFCC - 24/11/2022 às 08:48:30.
Autenticado com senha por ALINE CORREIA FERNANDES - ANALISTAS / DFCC - 24/11/2022 às 08:42:34.
Documento Nº: 58219067-9439 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58219067-9439>



CPTMDCI202247048A



**COMPANHIA PAULISTA DE TRENS
METROPOLITANOS - CPTM**

CONTRATO Nº 074021000100

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
PARA APOIO TÉCNICO AO GERENCIAMENTO AMBIENTAL
NAS OBRAS E ATIVIDADES DE OPERAÇÃO E
MANUTENÇÃO DAS LINHAS 7 - RUBI, 10 - TURQUESA, 11 -
CORAL, 12 - SAFIRA E 13 - JADE, TRECHO GRAJAÚ-
VARGINHA NA LINHA 9 - ESMERALDA E ÁREAS DE APOIO
DA CPTM.**

**CONTRATADA: CONSÓRCIO MODERA - TETRA+ - BONIN -
CEPPLA**

Rua Boa Vista nº 185 - Centro - São Paulo / SP

Assinado com senha por RENATO BARRETO ROSOLEM - Representante Legal / 48260765000197 - 23/11/2022 às 12:17:54,
KARLA DE ALMEIDA MORAES - Testemunha / DFCC - 23/11/2022 às 14:26:14, MARCELO JOSE BRANDAO MACHADO -
DIRETOR / DE - 23/11/2022 às 14:33:49, ALINE CORREIA FERNANDES - Testemunha / DFCC - 23/11/2022 às 14:40:21,
DELSON SILVA LAPA - GERENTE / GEA - 23/11/2022 às 15:27:33 e GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF -
25/11/2022 às 14:20:24.
Autenticado com senha por ALINE CORREIA FERNANDES - ANALISTAS / DFCC - 23/11/2022 às 11:09:36.
Documento Nº: 58123842-5629 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58123842-5629>



CPTMDCI202246861A



CONTRATO Nº 074021000100
LICITAÇÃO Nº 0740210001 -CPTM-PRC-2021/01823

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA APOIO TÉCNICO AO GERENCIAMENTO AMBIENTAL NAS OBRAS E ATIVIDADES DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS LINHAS 7 - RUBI, 10 - TURQUESA, 11 - CORAL, 12 - SAFIRA E 13 - JADE, TRECHO GRAJAÚ-VARGINHA NA LINHA 9 - ESMERALDA E ÁREAS DE APOIO DA CPTM, QUE, ENTRE SI, FAZEM A COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM E O CONSÓRCIO MODERA - TETRA+ - BONIN - CEPPLA.

Pelo presente instrumento, elaborado para um único efeito, as partes abaixo assinadas, de um lado a **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**, CNPJ nº 71.832.679/0001-23, com sede em São Paulo - SP, na Rua Boa Vista nº 185, Centro, doravante denominada simplesmente **CPTM**, por seus representantes legais ao final qualificados, e, de outro, o **CONSÓRCIO MODERA - TETRA+ - BONIN - CEPPLA**, composto pelas empresas **MODERA ENGENHARIA LTDA, TETRA MAIS CONSULTORIA LTDA, BONIN - ENGENHARIA E CONSULTORIA SÓCIO AMBIENTAL LTDA e CEPPLA CONSULTORIA DE ENGENHARIA S.A.**, CNPJ nº 48.260.765/0001-97, com sede em São Paulo - SP, na Av. Paulista nº 1159, cj. 1013, Bela Vista, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, por seu representante legal ao final qualificado, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), da legislação pertinente, das normas internas específicas da CPTM, do Código de Conduta e Integridade da CPTM, do Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes, bem como toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive, normas setoriais ou gerais sobre o tema, no âmbito da execução do objeto deste Contrato, pelas condições constantes do edital e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para os fins do Processo nº 0740210001, nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1 OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados para apoio técnico ao gerenciamento ambiental nas obras e atividades de operação e manutenção das Linhas 7 - Rubi, 10 - Turquesa, 11 - Coral, 12 - Safira e 13 - Jade, trecho Grajaú-Varginha na Linha 9 - Esmeralda e áreas de apoio da CPTM.
- 1.2 A presente contratação, para fins de informação à Receita Federal do Brasil, não envolve transferência de tecnologia à CPTM.

Rua Boa Vista nº 185 - Centro - São Paulo / SP





2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este instrumento todos os documentos do edital da LICITAÇÃO Nº 0740210001, bem como os seguintes:
- 2.1.1 Condições Gerais de Execução (Anexo 1);
 - 2.1.2 Proposta Técnica (Anexo 2);
 - 2.1.3 Planilha de Quantidades e Preços Propostos (Anexo 3);
 - 2.1.4 Proposta Comercial (Anexo 4);
 - 2.1.5 Declaração de Ciência e Responsabilidade (Anexo 5); e
 - 2.1.6 Termo de Ciência e de Notificação (Anexo 6).
- 2.2 No caso de divergências entre o contrato e seus anexos, prevalecerá o disposto neste contrato.
- 2.3 Se a divergência for entre anexos, prevalecerá aquele de data mais recente.
- 2.4 No caso de divergência entre os anexos e a Proposta da CONTRATADA prevalecerão os documentos da CPTM.

3 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Os serviços deverão ser executados, estritamente em conformidade com as condições pormenorizadamente definidas e especificadas neste contrato e seus anexos e no edital da LICITAÇÃO Nº 0740210001 partes integrantes deste instrumento para todos os fins e efeitos legais.

4 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA

- 4.1 O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura.
- 4.2 O prazo para execução dos serviços é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de início estabelecida na Ordem de Serviço - O.S., a ser emitida, pela CPTM, em até 15 (quinze) dias corridos da assinatura do contrato.
- 4.3 A inobservância do prazo de execução estipulado nesta cláusula somente será admitida pela CPTM, quando fundamentada nos motivos de força maior, nos termos do artigo 393, do Código Civil Brasileiro, ou por motivos imputáveis à CPTM, os quais deverão ser comprovados sob pena de a CONTRATADA incorrer nas penalidades estipuladas neste contrato.
- 4.4 A hipótese de que trata o subitem anterior somente será considerada mediante solicitação escrita e fundamentada da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da ocorrência do fato gerador do atraso e desde que aceita, também por escrito, pela CPTM.
- 4.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Rua Boa Vista nº 185 - Centro - São Paulo / SP





4.6 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na CPTM.

5 VALOR DO CONTRATO

5.1 As partes atribuem a este contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 9.968.946,96 (nove milhões, novecentos e sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), em agosto/2022, data base dos preços (mês / ano do recebimento das propostas), conforme discriminado na Planilha de Quantidades e Preços Propostos - Anexo 3, deste contrato.

5.1.1 O valor definido nesta cláusula contempla todos os custos referentes à engenharia, mão-de-obra, veículos de transporte, locação de imóvel, mobiliário, equipamentos (microcomputadores, impressoras, "softwares / sistemas" e outros correlatos em quantidade e características adequadas à demanda de serviços), equipamentos de comunicação (telefones fixos, celulares, servidor para acesso rápido à Internet e outros correlatos), administração local, material de consumo para escritório, máquina de cópias reprográficas, acessórios, seguros cabíveis, pessoal, bem como os custos indiretos (impostos, tributos, encargos, taxas, emolumentos etc.) e outras despesas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto deste contrato.

6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa referente ao valor do presente contrato será processada por conta de recursos que estão alocados nos Programas de Trabalho: 26.783.3707.2092.0000, 26.783.3707.2094.0000, 26.783.3707.2095.0000, 26.783.3707.2173.0000, 26.783.3707.2323.0000 e 26.783.3707.2593.0000 - Natureza de Despesa: 44.90.51 - Origem de Recursos: 081.001.001 - RAV nº 5406/2022.

7 REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços objeto do presente contrato serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário.

8 MEDIÇÃO

8.1 Os serviços objeto deste contrato serão apontados por medições mensais e entrega dos correspondentes relatórios, após a realização dos mesmos, conforme Cronograma Físico-Financeiro, já disponibilizado em mídia eletrônica, e Condições Gerais de Execução, partes integrantes do presente instrumento.

8.2 A medição será realizada diretamente pela CONTRATADA, indicando as quantidades correspondentes aos serviços previstos e realizados, a data e o local onde os mesmos foram executados, o valor correspondente as atividades executadas no período abrangido pela mesma.

Rua Boa Vista nº 185 - Centro - São Paulo / SP





- 8.3 A medição deverá ser numerada sequencialmente, discriminando o número deste contrato, o seu objeto e a Ordem de Serviço correspondente.
- 8.4 A medição deverá ser apresentada à CPTM até o 3º (terceiro) dia útil, contado do último dia do período de adimplemento de cada parcela, mediante protocolo onde conste a data de sua entrega.
- 8.5 A CPTM terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a conferência da medição e dos relatórios e a sua aprovação.
- 8.6 A medição não aprovada pela CPTM será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação para nova conferência.
- 8.7 A parcela não rejeitada seguirá o processamento normal, conforme estabelecido nesta cláusula.
- 8.8 A devolução da medição não aprovada pela CPTM em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.
- 8.9 Na hipótese de devolução da medição de forma indevida, a CPTM ressarcirá à CONTRATADA o valor da rejeição, acrescido de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, calculados “pro rata tempore” desde a data de vencimento original até a do efetivo pagamento.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 A CPTM procederá ao pagamento nas condições previstas nesta cláusula.
- 9.1.1 Após a aprovação da medição e do recebimento da respectiva Carta de Aprovação de Faturamento - CA, a CONTRATADA deverá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, apresentar ao Departamento Fiscal - DFSF da CPTM, via endereço eletrônico DFSF-NRDF@cptm.sp.gov.br, o (s) documento(s) fiscal (is) pertinentes à operação, dos quais deverão constar todos os tributos incidentes na fonte sobre a prestação dos serviços, conforme estabelecido na cláusula de tributos deste contrato.
- 9.1.2 Na nota fiscal e no documento fiscal deverão ainda ser indicados o número do contrato, o período medido, o número da Ordem de Serviço, o número da medição e os locais de realização dos serviços. No processamento do pagamento, obedecerá a CPTM as disposições contidas na Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, e normas complementares.
- 9.1.3 O documento fiscal não aprovado pela CPTM será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo

Rua Boa Vista nº 185 - Centro - São Paulo / SP





- estabelecido no subitem 9.1.1, a partir da data de sua reapresentação.
- 9.1.4 A devolução do documento fiscal não aprovado pela CPTM em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.
- 9.1.5 A CPTM efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega da nota fiscal no DFSF, desde que aprovados a medição, a nota fiscal e o documento fiscal, nos prazos estabelecidos nas cláusulas da medição e de pagamento deste contrato.
- 9.1.5.1 A efetivação do(s) pagamento(s) oriundo(s) deste contrato, fica condicionada à inexistência de registro da CONTRATADA no CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.
- 9.1.5.2 No caso de consórcio, o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) ao mesmo, não sendo admitido o pagamento individualizado aos seus integrantes.
- 9.1.5.3 A exigência estabelecida no subitem 9.1.5.2 não se aplica à emissão de notas fiscais / faturas, que poderão ser emitidas por cada empresa que constitui o consórcio, na proporção de sua efetiva participação.
- 9.1.6 Na hipótese de ocorrer devolução da medição, conforme estabelecido na correspondente cláusula deste contrato, o prazo de pagamento se dilatará pelo número de dias corridos contados entre a data de devolução e a(s) data(s) da nova apresentação.
- 9.1.7 Caso ocorra atraso no pagamento, por motivos imputáveis à CPTM, os valores devidos serão acrescidos de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro rata tempore", desde a data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento, conforme fórmula abaixo:
- VJM = VA x (1,06)^{n/365}, onde:
- VJM = Valor em atraso acrescido de juros moratórios
VA = Valor em atraso
n = Número de dias corridos em atraso
- 9.1.8 Excetuam-se os atrasos decorrentes de caso fortuito ou de força maior previstos no artigo 393, do Código Civil Brasileiro, desde que devidamente comprovados.
- 9.1.9 Os valores de eventuais reajustamentos de preços deverão ser indicados no corpo do documento de cobrança e faturados separadamente do valor principal, acompanhados da respectiva

Rua Boa Vista nº 185 - Centro - São Paulo / SP





memória de cálculo, bem como da cópia da publicação do índice de preços que compõe a fórmula de reajuste.

- 9.1.10 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao BANCO DO BRASIL S.A., na forma do Decreto Estadual nº 62.867, de 03/10/2017, estando vedada a cobrança bancária.
- 9.1.11 A CONTRATADA deverá informar, por escrito, o tipo, o número da conta corrente, o número e o nome da agência de sua conta, em até 10 (dez) dias corridos contados da data da assinatura do contrato, por correspondência dirigida ao Departamento de Controle e Orçamento - DFFO da CPTM, sito na Rua Boa Vista nº 175, Edifício Cidade II, Bloco B, 2º andar, Centro, São Paulo - SP.
- 9.1.12 A CPTM poderá, sem prejuízo do disposto no subitem 12.1 deste instrumento, bem como das penalidades cabíveis, descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela CONTRATADA em razão do presente contrato ou de qualquer outro celebrado entre a CPTM e a CONTRATADA.
- 9.1.13 Quaisquer títulos de cobrança emitidos pela CONTRATADA contra a CPTM não poderão ser negociados e deverão ser mantidos em carteira. A CPTM não se obriga a efetuar pagamentos de títulos colocados em cobrança por meio de Bancos ou empresas de "factoring".
- 9.1.14 A CONTRATADA dará como quitadas todas as duplicatas ou outros documentos de cobrança sacados contra a CPTM, pela efetivação do crédito em sua conta corrente.

10 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 10.1 Para o reajustamento dos preços contratados, deverá ser observada a legislação vigente, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P0 \times (A1 / A0 - 1), \text{ onde:}$$

R = Parcela de Reajuste

P0 = Preço na data base de referência do contrato.

A1 = número índice IPC-FIPE, categoria Geral, referente ao mês anterior ao da aplicação do reajuste de preços;

A0 = número índice IPC-FIPE, categoria Geral, referente ao mês anterior ao da data-base do contrato.

- 10.2 A periodicidade anual para a aplicação do reajuste será contada a partir do mês base dos preços - agosto/2022.
- 10.3 Na hipótese de até a emissão do documento de cobrança, não ter sido divulgada a variação do índice, o reajustamento será calculado, de forma provisória, por meio da aplicação do último índice conhecido.

Rua Boa Vista nº 185 - Centro - São Paulo / SP

Assinado com senha por RENATO BARRETO ROSOLEM - Representante Legal / 48260765000197 - 23/11/2022 às 12:17:54, KARLA DE ALMEIDA MORAES - Testemunha / DFCC - 23/11/2022 às 14:26:14, MARCELO JOSE BRANDAO MACHADO - DIRETOR / DE - 23/11/2022 às 14:33:49, ALINE CORREIA FERNANDES - Testemunha / DFCC - 23/11/2022 às 14:40:21, DELSON SILVA LAPA - GERENTE / GEA - 23/11/2022 às 15:27:33 e GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 25/11/2022 às 14:20:24.

Autenticado com senha por ALINE CORREIA FERNANDES - ANALISTAS / DFCC - 23/11/2022 às 11:09:36.

Documento Nº: 58123842-5629 - consulta à autenticidade em

<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=58123842-5629>



CPTMDCI202246861A



- 10.4 Quando da publicação do índice definitivo, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal e documento de cobrança referentes à diferença do reajuste, cujo pagamento deverá ocorrer a 10 (dez) dias corridos da entrega desses documentos à CPTM ou na data de vencimento original, o que ocorrer depois.
- 10.5 Na hipótese de vir a ser editada legislação conflitante com o quanto disposto nesta cláusula, as partes concordam desde já com a sua adequação aos dispositivos legais pertinentes.
- 10.6 Na hipótese de ocorrer atraso em relação ao previsto no cronograma contratual, por motivos imputáveis à CONTRATADA, o reajuste referente à parcela em atraso será calculado somente até a data em que os serviços deveriam ter sido executados pelo cronograma em questão.

11 TRIBUTOS

- 11.1 Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, encontram-se incluídos no preço do contrato, competindo à CONTRATADA apurá-los e recolhê-los, sem direito a reembolso. Na hipótese de fornecimento que implique à CPTM apurar e recolher o ICMS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA de que trata art. 117 do RICMS PAULISTA, a CONTRATADA desde logo autoriza que o pertinente valor seja deduzido/glosado de pagamentos subsequentes a ela efetuados.
- 11.2 A alíquota do ICMS, já inclusa no preço, será aquela vigente por ocasião do faturamento para a CPTM, correspondente ao respectivo Estado da Federação.
- 11.3 A CPTM se reserva o direito de solicitar à CONTRATADA, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento de tributos e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.
- 11.4 Se durante o prazo de vigência deste contrato houver a alteração da alíquota dos tributos e demais encargos, ou a instituição de novos tributos que diretamente afetem os preços constantes deste contrato, os mesmos serão ajustados desde que devidamente comprovada a sua incidência e devidamente acordada entre as partes.
- 11.5 Caso haja majoração de tributos e esta esteja incluída na fatura, estando a CONTRATADA em atraso em relação ao Cronograma Físico-Financeiro, já disponibilizado em mídia eletrônica, parte integrante deste instrumento, por fatos de sua exclusiva responsabilidade, a CPTM responderá, unicamente, pelo valor do tributo da época em que o evento deveria ter sido realizado, devendo a CONTRATADA suportar o ônus dessa diferença.
- 11.6 A CPTM, quando for a responsável tributária e nessa qualidade, apurará e reterá os tributos devidos dos pagamentos que efetuar e os recolherá segundo a legislação vigente.

Rua Boa Vista nº 185 - Centro - São Paulo / SP





- 11.7 As notas fiscais serão emitidas com observância do prazo de recolhimento dos tributos incidentes na fonte. Na hipótese de a emissão se der após o prazo de recolhimento ou de forma ou tempo que não permita o tempestivo recolhimento dos tributos incidentes na fonte, a CONTRATADA assume, desde logo, a responsabilidade pelo pagamento dos correspondentes encargos moratórios.
- 11.8 A CONTRATADA deverá fazer constar em suas notas fiscais todos os tributos incidentes na fonte, com indicação de sua base de cálculo, alíquota e do montante apurado. Na hipótese de isenção ou outra ocorrência que venha a inibir a incidência tributária, a CONTRATADA deverá indicá-la no documento fiscal, acompanhada do devido fundamento legal.
- 11.9 Na ocorrência de divergência entre o valor do tributo informado na nota fiscal e o efetivamente apurado, retido e recolhido na fonte, a CONTRATADA desde logo reconhece e autoriza à CPTM a deduzir a diferença apurada no próprio ou em futuros pagamentos a ela efetuados, a qualquer título.
- 11.10 Quando se tratar de faturamento decorrente de serviços tributados pelo Imposto sobre Serviços - ISS, retidos e recolhidos pela CPTM, a cobrança deverá ser efetuada por documentos fiscais individualizados, de acordo com o município em que é prestado o serviço.
- 11.11 A CONTRATADA, se permitida a dedução de materiais da base de cálculo do ISS, deverá tomar as providências previstas na legislação municipal pertinente para que ocorra seu reconhecimento pelo órgão municipal competente, de modo a que o ISS indicado na nota fiscal corresponda exatamente ao valor a ser recolhido. Nestas providências incluem-se o prévio exame da fiscalização ou o cadastramento das notas fiscais de materiais em programas específicos de apuração de impostos municipais.
- 11.12 É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA quaisquer tributos e/ou encargos financeiros que venham a ser imputados a CPTM, em decorrência de incorreções de faturamento ou de situações que possam inibir a CPTM do cumprimento de suas obrigações tributárias, cabendo o respectivo ressarcimento.

12 GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

- 12.1 Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA apresentou garantia de adimplemento das condições estabelecidas neste instrumento, no valor de R\$ 498.447,34 (quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, recolhida junto ao Departamento de Finanças da CPTM, a qual deverá ser atualizada sempre que houver reajustamento ou atualização dos preços do contrato.

- 12.1.1 A garantia estabelecida nesta cláusula pode ser prestada mediante caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, cabendo à CONTRATADA optar por uma dessas modalidades, devendo os termos do seguro-garantia e/ou fiança bancária serem submetidos à prévia aprovação da CPTM.

Rua Boa Vista nº 185 - Centro - São Paulo / SP





- 12.1.2 A garantia, se prestada por fiança bancária, deverá ter seu valor expresso em REAL, com atualização automática de seu valor, na mesma época, índice, forma e periodicidade estabelecidos no item de Reajustamento de preços.
- 12.1.3 A garantia prestada em dinheiro deverá ser depositada diretamente na conta a ser indicada pelo Departamento de Finanças da CPTM, devendo a cópia do certificado de depósito ser entregue naquele departamento, situado na Rua Boa Vista nº 175, Edifício Cidade II, 2º andar, Bloco B, Centro - São Paulo - SP.
- 12.1.4 Independentemente da modalidade de garantia apresentada, esta deverá ser complementada, também, quando da eventual incidência de reajuste dos preços deste contrato, com base no mesmo índice de reajuste adotado, devendo o complemento ser apresentado até o 30º (trigésimo) dia do mês em que ocorrer a aplicação do reajuste.
- 12.1.4.1 Havendo deduções do valor da garantia, pela aplicação de eventuais multas, a CONTRATADA obriga-se a regularizar a garantia quanto à complementação até o valor estabelecido no subitem 12.1 supra, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de recebimento da comunicação escrita da CPTM.
- 12.1.5 No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a CONTRATADA deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência de 10 (dez) dias úteis ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o término da vigência do contrato, ficando também explícita a renúncia do fiador ao direito expresso nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro.
- 12.1.6 Desde que cumpridas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada ou restituída no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 12.1.7 A CPTM poderá fazer uso da garantia de execução contratual, para pagamento de indenizações, bem como das multas previstas neste instrumento e, não sendo esta suficiente, responderá a CONTRATADA pela diferença e pela garantia e/ou complementação da garantia a ser mantida, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

13 OBRIGAÇÕES DA CPTM

- 13.1 A CPTM se responsabiliza por:

Rua Boa Vista nº 185 - Centro - São Paulo / SP





- 13.1.1 Fornecer todas as informações necessárias e que estiverem disponíveis para o desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato.
- 13.1.2 Notificar por escrito a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços.
- 13.1.3 Notificar por escrito a CONTRATADA, da aplicação de eventual penalidade.
- 13.1.4 Proporcionar acesso adequado às instalações e a movimentação do pessoal e equipamentos da CONTRATADA nas dependências e instalações da CPTM.
- 13.1.5 Viabilizar toda fiscalização necessária ao acompanhamento dos serviços.
- 13.1.6 Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 A CONTRATADA se obriga a:
 - 14.1.1 preliminarmente ao início dos serviços, apresentar:
 - 14.1.1.1 carta de indicação do responsável técnico pelos serviços, acompanhada da devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART com registro no CREA-SP, conforme determina a Resolução CONFEA nº 1025 de 30 de outubro de 2009;
 - 14.1.1.2 visto pelo CREA São Paulo, no registro profissional do responsável técnico, na hipótese do mesmo ser de outra região, de acordo com o artigo 58 da Lei nº 5.194/66;
 - 14.1.1.3 prova de inscrição no Cadastro dos Contribuintes Municipal expedida pelo Órgão competente da Prefeitura do Município onde está localizada a CONTRATADA, que demonstre a possibilidade de emissão das notas fiscais para os serviços ora contratados;
 - 14.1.2 dar início à execução dos serviços a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço - O.S. emitida pela CPTM.

Rua Boa Vista nº 185 - Centro - São Paulo / SP





- 14.1.3 não alterar nenhuma especificação ou projeto sem prévia consulta e aprovação da CPTM.
- 14.1.4 considerar custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância.
- 14.1.5 a CONTRATADA deverá promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do Contrato, conduzindo-os de modo eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.
- 14.1.6 conduzir os trabalhos em estrita observância às normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 14.1.7 arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato, bem como a sua atividade de projetista, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 14.1.8 possuir quadro de empregados qualificados, com formação e conhecimentos específicos e compatíveis com os serviços especializados necessários para desenvolvimento do objeto do contrato. Deverá, ainda, indicar o responsável pela coordenação técnico/administrativa dos serviços, o qual deverá redimensionar o efetivo de pessoal, quando os serviços assim o exigirem, e elaborar planos de trabalho das etapas, submetendo-os à aprovação da CPTM.
- 14.1.9 arcar com o transporte dos materiais, equipamentos, instrumentos e das equipes envolvidas com a realização dos serviços necessários para desenvolvimento do objeto deste contrato.
- 14.1.10 responder por qualquer acidente de trabalho na execução do objeto deste contrato; por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros; por danos resultantes de caso fortuito ou não observância às normas de segurança do trabalho, de seus funcionários, terceiros, independentemente do local de ocorrência do sinistro, seja nas dependências da CPTM ou em via pública.
- 14.1.11 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Gestor do Contrato, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local de execução dos serviços previstos para elaboração dos projetos, disponibilizando, quando requisitado, os documentos demonstrando a evolução dos trabalhos.
- 14.1.12 paralisar, por determinação da CPTM, ou seus prepostos, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com as

Rua Boa Vista nº 185 - Centro - São Paulo / SP





especificações técnicas, projeto executivo, normas regulamentadoras e a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 14.1.13 adotar as providências e precauções necessárias para que, durante ou ao fim de cada serviço, cuja execução interfira com a circulação dos trens, não se restrinja à plenitude das condições operacionais originais do trecho ferroviário.
- 14.1.14 manter o local de execução dos serviços sempre em ordem e de acordo com as normas de segurança, preservando a integridade física dos empregados e demais profissionais autorizados para fiscalização dos mesmos.
- 14.1.15 respeitar e fazer com que seus empregados respeitem a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, fornecendo aos mesmos os EPIs necessários, devendo apresentar-se devidamente identificados com crachás.
- 14.1.16 substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o empregado cuja presença no local de execução dos serviços for julgada inconveniente pela CPTM, incluindo o responsável técnico.
- 14.1.17 promover o transporte de seus empregados, em veículos apropriados e de acordo com a legislação vigente.
- 14.1.18 responsabilizar-se pelo estudo de todos os documentos e outros elementos fornecidos pela CPTM para a execução do objeto deste instrumento, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos.
- 14.1.19 fornecer as instalações, os equipamentos, as aparelhagens e locais necessários ao desenvolvimento das atividades inerentes ao objeto do contrato.
- 14.1.20 cumprir os prazos estabelecidos neste contrato, ainda que em horários restritos de trabalho, em razão da necessidade de continuidade operacional das linhas objeto desta implantação.
- 14.1.21 comparecer, sempre que convocado pela CPTM em até 24 horas, para examinar e prestar esclarecimentos a problemas relacionados com o objeto do presente contrato.
- 14.1.22 cientificar a CPTM o mais rapidamente possível, e no prazo de 24 horas por escrito, de qualquer ocorrência anormal que se verificar no decorrer dos trabalhos, dentro das responsabilidades descritas.
- 14.1.23 responsabilizar-se pela segurança do pessoal. Não deverá entrar nas vias e nem trabalhar sobre as instalações da rede aérea.
- 14.1.24 prestar, à CPTM, toda a assistência técnica necessária, pertinente ao objeto do contrato.

Rua Boa Vista nº 185 - Centro - São Paulo / SP





- 14.1.25 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CPTM, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CPTM.
- 14.1.26 obter as devidas autorizações previstas em lei para a prestação do serviço, bem como promover as inscrições e registros necessários a tanto.
- 14.1.27 obedecer às normas e rotinas da CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.
- 14.1.28 guardar confidencialidade no uso das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização e custódia.
- 14.2 Todas as despesas decorrentes de ensaios realizados no campo, serão de responsabilidade integral da CONTRATADA. O Laboratório que a CONTRATADA vier a escolher para a realização dos ensaios deverá ser certificado pelo INMETRO.
- 14.3 A CONTRATADA será responsável, durante toda a execução do objeto contratual, pela segurança de seus profissionais, devendo caracterizá-los visualmente, principalmente quando estiverem executando serviços na faixa ferroviária, através de uniforme de fácil visibilidade e com identificação da empresa, bem como prover equipamentos de proteção individual e coletiva para cada tipo de serviço. Além disso, todas as regiões de trabalho deverão ser adequadamente sinalizadas com placas, bandeirolas e aviso sonoro visando informar as composições em circulação das restrições locais, bem como alertar equipes de trabalho com relação a aproximação dessas composições.
- 14.4 A CONTRATADA deverá considerar no planejamento dos serviços a convivência com o tráfego de trens e com as redes elétricas energizadas. Haverá necessidade de programação conjunta com a CPTM para viabilizar a cessão de intervalos tanto na operação dos trens como na energização das redes elétricas. Em hipótese alguma serão pagas horas paradas de mão de obra.
- 14.5 Será admitida a substituição do responsável técnico de que trata o subitem 14.1.1.1 desta cláusula por outro de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente justificada pela CONTRATADA, hipótese em que

Rua Boa Vista nº 185 - Centro - São Paulo / SP

Assinado com senha por RENATO BARRETO ROSOLEM - Representante Legal / 48260765000197 - 23/11/2022 às 12:17:54, KARLA DE ALMEIDA MORAES - Testemunha / DFCC - 23/11/2022 às 14:26:14, MARCELO JOSE BRANDAO MACHADO - DIRETOR / DE - 23/11/2022 às 14:33:49, ALINE CORREIA FERNANDES - Testemunha / DFCC - 23/11/2022 às 14:40:21, DELSON SILVA LAPA - GERENTE / GEA - 23/11/2022 às 15:27:33 e GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 25/11/2022 às 14:20:24.

Autenticado com senha por ALINE CORREIA FERNANDES - ANALISTAS / DFCC - 23/11/2022 às 11:09:36.

Documento Nº: 58123842-5629 - consulta à autenticidade em

<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=58123842-5629>



CPTMDCI202246861A



haverá prévia aprovação da CPTM e obrigará à nova ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) vinculada à ART original, nos termos do artigo 31 da Resolução CONFEA nº 1.025 de 30/10/2009.

15 PESSOAL

- 15.1 O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços ora avançados não terá relação de emprego com a CPTM e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. No caso de vir a CPTM ser denunciada judicialmente, a CONTRATADA a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar.
- 15.2 A CONTRATADA deverá responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada na realização dos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como profissionais deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à realização dos serviços ora contratados. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos referidos, não transfere à CPTM a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 15.3 Ocorrendo eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por profissionais ou ex-profissionais da CONTRATADA, fica esta, obrigada a requerer e obter a exclusão da CPTM da lide, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, inclusive perante quaisquer terceiros interessados.
- 15.4 Na hipótese de a CPTM vir a ser condenada, solidária ou subsidiariamente, nas ações reclamatórias trabalhistas, propostas por profissionais ou ex-profissionais da CONTRATADA, durante a vigência contratual, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vincendas. Na eventualidade do contrato ter sido encerrado e, desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pela CPTM, a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, a CPTM utilizará o direito de regresso, em ação própria, a ser intentada contra a CONTRATADA, a qual, desde já, manifesta expressa concordância, com as duas hipóteses previstas neste item.
- 15.5 A CONTRATADA deverá apresentar à CPTM, quando solicitado, o registro de todos os profissionais ligados ao contrato e deverá obedecer todos os requisitos da legislação trabalhista em vigor.

16 FISCALIZAÇÃO

- 16.1 A CPTM reserva-se o direito de exercer diretamente por si ou por intermédio de terceiros, devidamente credenciados, ampla fiscalização do cumprimento das obrigações atribuídas à CONTRATADA, solicitando à mesma, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à CPTM quaisquer fatos

Rua Boa Vista nº 185 - Centro - São Paulo / SP





ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços contratados.

- 16.2 No desempenho de suas atividades, é assegurado à fiscalização o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
- 16.3 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela, boa técnica e qualidade dos serviços contratados.
- 16.4 A CONTRATADA obriga-se a atender as determinações da fiscalização da CPTM relativas à técnica de execução e à segurança do trabalho.
- 16.5 Todos os trabalhos serão verificados pelo Gestor do Contrato antes de serem apropriados, cabendo à CONTRATADA tomar todas as providências necessárias para essa verificação, a qual será realizada com base nas Especificações e Normas Técnicas pertinentes.

17 PENALIDADES

- 17.1 Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados / comprovados, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, garantida prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as seguintes penalidades:
 - 17.1.1 Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por item inadimplido sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, desde que não seja reincidente;
 - 17.1.2 Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do saldo do contrato na hipótese da alteração da equipe técnica sem a aprovação da CPTM;
 - 17.1.3 Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do saldo do contrato, na hipótese de descumprimento de qualquer de suas cláusulas;
 - 17.1.4 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do saldo do contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação das multas estabelecidas nos subitens anteriores;
 - 17.1.5 Multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do saldo atualizado do contrato, por desistência total ou parcial de seu respectivo objeto.
- 17.2 Além da aplicação das multas e demais penalidades avençadas anteriormente, a CPTM poderá rescindir o presente contrato por qualquer um dos motivos elencados no item de Rescisão, bem como aplicar a suspensão

Rua Boa Vista nº 185 - Centro - São Paulo / SP





temporária ao direito de licitar e de impedi-la de com ela contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

- 17.3 As penalidades de multa serão, sempre que possível, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.
- 17.4 O pagamento das multas previstas nos subitens 17.1.1 a 17.1.5 não exige a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que ultrapassem o valor das penalidades aplicadas.
- 17.5 Na hipótese do valor da multa ultrapassar o valor da garantia e de não existirem pagamentos previstos efetivamente configurados, a CONTRATADA deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, no Departamento de Finanças da CPTM, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.
- 17.6 O não pagamento da multa no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano “pro rata tempore”, até seu efetivo pagamento, utilizando-se para o cálculo a mesma fórmula indicada na cláusula de pagamento deste contrato.

18 RESCISÃO

- 18.1 Constituem motivos para rescisão do contrato:
- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CPTM a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - c) a subcontratação do objeto;
 - d) a fusão, cisão, incorporação, associação da CONTRATADA com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, sem prévia autorização da CPTM para avaliação da manutenção das condições de habilitação;
 - e) o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
 - f) o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
 - g) a dissolução da sociedade, o falecimento da CONTRATADA, a decretação de falência ou a insolvência civil da CONTRATADA;
 - h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do contrato;

Rua Boa Vista nº 185 - Centro - São Paulo / SP





- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria Colegiada;
- j) a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- k) o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de sanções;
- l) o atraso nos pagamentos devidos pela CPTM, superior a 90 (noventa) dias corridos, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- m) o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- n) a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

18.1.1 A rescisão por iniciativa do CONTRATADA, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos.

18.2 Em qualquer hipótese de rescisão contratual, os serviços já elaborados ou em elaboração, pela CONTRATADA, até a data rescisória, passarão à propriedade da CPTM.

18.3 A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a CPTM.

18.4 Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 160, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM.

19 SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Objeto do presente contrato é indivisível e deverá ser executado em sua totalidade pela CONTRATADA, não sendo admitida a subcontratação.

20 GARANTIA TÉCNICA

20.1 A responsabilidade técnica pelos documentos elaborados pela CONTRATADA subsistirá, mesmo após o recebimento definitivo dos mesmos pela CPTM, na forma e nos prazos determinados pela legislação vigente.

Rua Boa Vista nº 185 - Centro - São Paulo / SP

Assinado com senha por RENATO BARRETO ROSOLEM - Representante Legal / 48260765000197 - 23/11/2022 às 12:17:54, KARLA DE ALMEIDA MORAES - Testemunha / DFCC - 23/11/2022 às 14:26:14, MARCELO JOSE BRANDAO MACHADO - DIRETOR / DE - 23/11/2022 às 14:33:49, ALINE CORREIA FERNANDES - Testemunha / DFCC - 23/11/2022 às 14:40:21, DELSON SILVA LAPA - GERENTE / GEA - 23/11/2022 às 15:27:33 e GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 25/11/2022 às 14:20:24.

Autenticado com senha por ALINE CORREIA FERNANDES - ANALISTAS / DFCC - 23/11/2022 às 11:09:36.

Documento Nº: 58123842-5629 - consulta à autenticidade em

<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58123842-5629>



CPTMDCI202246861A



20.2 A CONTRATADA responderá pela boa qualidade dos documentos técnicos, pelos serviços e pelos fornecimentos por ela desenvolvidos e executados, mesmo após a aprovação pela CPTM.

21 PROPRIEDADE DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

21.1 Todos os relatórios, documentos técnicos, informações, análises, compilações, estudos e outros documentos elaborados pela CONTRATADA, na execução dos serviços, serão entregues à CPTM, na forma impressa e em meio eletrônico, junto com inventário detalhado dos referidos documentos, respeitados os direitos de propriedade industrial.

21.1.1 Os documentos referidos no subitem anterior, oriundos da prestação de serviços objeto desta contratação, quando em arquivo eletrônico, deverão apresentar formatos compatíveis (Microsoft Word, MS Excel, Autocad, MS Power Point, VISIO, Corel Draw, MS Project, MS Access) com os existentes na CPTM.

21.2 No entanto, a documentação fornecida poderá ser utilizada pela CPTM, em qualquer ampliação, modificação ou alteração que julgar conveniente.

21.3 A documentação técnica apresentada à CONTRATADA é de propriedade da CPTM, sendo vedada sua utilização pela CONTRATADA para outros fins que não os previstos neste contrato. A CONTRATADA deverá manter rigoroso sigilo a respeito dessa documentação.

21.4 Quando do encerramento definitivo deste contrato, a CONTRATADA deverá ter entregue à CPTM, todos os documentos a que estiver contratualmente obrigada.

22 DIREITOS AUTORAIS

22.1 A CONTRATADA deverá garantir, indenizar e proteger a CPTM, seus sucessores, cessionários, clientes e usuários contra quaisquer responsabilidades, inclusive custos, indenizações, despesas, reclamações, ações ou processos judiciais sejam de que natureza forem, resultantes ou relacionados com qualquer infração dos dispositivos de marcas e patentes e/ou direitos autorais, com relação à execução do objeto deste contrato.

22.2 A CPTM comunicará à CONTRATADA, por escrito, quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais contra ela propostas, obrigando-se a CONTRATADA, conforme opção da CPTM, a:

22.2.1 defendê-la na forma entendida como a mais conveniente, pagando quaisquer danos, prejuízos e/ou custos a que venha a CPTM a ser condenada, por força das citadas medidas;

22.2.2 substituir, por produtos não infringentes, os produtos ou parte desses produtos declarados como tal, por decisão judicial, ou modificá-los, de forma a torná-los produtos não infringentes;

22.2.3 garantir à CPTM a continuidade e qualidade dos serviços previstos no contrato.

Rua Boa Vista nº 185 - Centro - São Paulo / SP

Assinado com senha por RENATO BARRETO ROSOLEM - Representante Legal / 48260765000197 - 23/11/2022 às 12:17:54, KARLA DE ALMEIDA MORAES - Testemunha / DFCC - 23/11/2022 às 14:26:14, MARCELO JOSE BRANDAO MACHADO - DIRETOR / DE - 23/11/2022 às 14:33:49, ALINE CORREIA FERNANDES - Testemunha / DFCC - 23/11/2022 às 14:40:21, DELSON SILVA LAPA - GERENTE / GEA - 23/11/2022 às 15:27:33 e GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 25/11/2022 às 14:20:24.

Autenticado com senha por ALINE CORREIA FERNANDES - ANALISTAS / DFCC - 23/11/2022 às 11:09:36.

Documento Nº: 58123842-5629 - consulta à autenticidade em

<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=58123842-5629>



CPTMDCI202246861A



- 22.3 Em qualquer das três hipóteses, correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas para adoção da opção entendida como mais conveniente pela CPTM, bem como as despesas relativas à consecução da(s) alternativa(s) indicada(s) e aprovada(s) pela CPTM.
- 22.4 Todos os elementos técnicos e informações relativas aos serviços contratados são de exclusiva propriedade da CPTM e deverão ser devolvidos findo o presente contrato, não podendo seu conteúdo ser copiado ou revelado a terceiros sem autorização expressa e escrita da CPTM, sob pena de responder a CONTRATADA por perdas e danos.

23 ALTERAÇÕES

- 23.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 150, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM.
- 23.2 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras/serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento), para os seus acréscimos.
- 23.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo entre as partes, e deverão ser feitos por meio de termos de aditamento, mantidos os preços unitários e demais condições contratuais.
- 23.4 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, admitem prorrogações, se comprovadamente ocorrerem as circunstâncias descritas no artigo 152, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM.

24 COMUNICAÇÕES

- 24.1 Todas as comunicações recíprocas, relativas a este contrato, serão consideradas como efetuadas se entregues por correspondências endereçadas como segue:

CPTM:
COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
Rua Boa Vista nº 185 - Centro
SÃO PAULO - SP
CEP 01014-001
CONTRATO Nº 074021000100

CONTRATADA:
CONSÓRCIO MODERA - TETRA+ - BONIN - CEPPLA
Av. Paulista nº 1159 - cj. 1013 - Bela Vista
SÃO PAULO - SP
CEP 01311 921
CONTRATO Nº 074021000100
CONTATO: Renato Barreto Rosolem
TEL: (11) 2548-5473
E-MAIL: renato@modera.eng.br / comercial@modera.eng.br

Rua Boa Vista nº 185 - Centro - São Paulo / SP





- 24.1.1 A entrega de qualquer correspondência, inclusive a que encaminha documentos ou Memorandos de Remessa - MR, será feita mediante correio eletrônico ou carta, ambos com comprovação de recebimento, que deverá ser juntado aos autos do processo de licitação ou gestão. Em quaisquer dos casos, deverá sempre constar o número deste Contrato, o assunto, data de recebimento e o nome do remetente.
- 24.1.2 A CPTM e a CONTRATADA deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da assinatura deste instrumento, apresentar por escrito os nomes e respectivos cargos dos empregados designados pelas mesmas, para serem responsáveis pela gestão do presente contrato, aos cuidados dos quais deverão ser dirigidas as correspondências aqui previstas.
- 24.1.3 A interlocução entre a CPTM e a CONTRATADA para as empresas constituídas em consórcio, em qualquer hipótese, dar-se-á sempre através da empresa líder, indicada no Instrumento de Constituição de Consórcio.

25 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 25.1 No recebimento e aceitação do objeto deste contrato serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 154, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM.
- 25.2 O objeto deste contrato será aceito pela CPTM, desde que atenda as condições estipuladas neste instrumento e nos documentos que fazem parte integrante do mesmo.
- 25.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório - TRP, assinado pela CPTM e pela CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita de conclusão dos trabalhos pela CONTRATADA.
- 25.4 O Recebimento Definitivo será efetuado no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório - TRP, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD, assinado pela CPTM e pela CONTRATADA.

26 NOVAÇÃO

- 26.1 Se qualquer das partes contratantes permitir, por tolerância, o descumprimento, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ou de seus anexos, tal fato não implicará novação das obrigações ora assumidas.

27 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 27.1 Aplica-se a este contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM.

Rua Boa Vista nº 185 - Centro - São Paulo / SP





28 VÍNCULO AO EDITAL

28.1 Para execução dos serviços objeto deste contrato, foi realizada a Licitação nº 0740210001, cujos atos encontram-se no Processo nº 0740210001.

28.2 O presente contrato está vinculado ao instrumento convocatório da Licitação nº 0740210001 e à proposta da CONTRATADA.

29 FORO

29.1 As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro Central da Comarca da Cidade de São Paulo para dirimir quaisquer litígios referentes a este Contrato.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Pela **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**:

GILSA EVA DE SOUZA COSTA
Diretora Administrativa e Financeira
gilsa.costa@cptm.sp.gov.br
e-mail pessoal: N/I
CPF nº 955.679.681-91
RG nº 4019520 – SPTC – GO

MARCELO JOSÉ BRANDÃO MACHADO
Diretor de Engenharia, Obras e Meio Ambiente
marcelo.machado@cptm.sp.gov.br
e-mail pessoal: N/I
CPF nº 025.077.968-47
RG nº 4.621.958-4

DELSON SILVA LAPA
Gerente de Meio Ambiente
delson.lapa@cptm.sp.gov.br
e-mail pessoal: N/I
CPF nº 550.637.566-20
RG nº 60.353.994-4

Pelo **CONSÓRCIO MODERA - TETRA+ - BONIN - CEPPLA**:

RENATO BARRETO ROSOLEM
Representante Legal do Consórcio
renato@modera.eng.br
e-mail pessoal: N/I
CPF nº 286.867.018-09
RG nº 33.477.531-0

TESTEMUNHAS:

Rua Boa Vista nº 185 - Centro - São Paulo / SP





ANEXO 1
CONTRATO Nº 074021000100
CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

Rua Boa Vista nº 185 - Centro - São Paulo / SP

Assinado com senha por RENATO BARRETO ROSOLEM - Representante Legal / 48260765000197 - 23/11/2022 às 12:17:54, KARLA DE ALMEIDA MORAES - Testemunha / DFCC - 23/11/2022 às 14:26:14, MARCELO JOSE BRANDAO MACHADO - DIRETOR / DE - 23/11/2022 às 14:33:49, ALINE CORREIA FERNANDES - Testemunha / DFCC - 23/11/2022 às 14:40:21, DELSON SILVA LAPA - GERENTE / GEA - 23/11/2022 às 15:27:33 e GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 25/11/2022 às 14:20:24.
Autenticado com senha por ALINE CORREIA FERNANDES - ANALISTAS / DFCC - 23/11/2022 às 11:09:36.
Documento Nº: 58123842-5629 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58123842-5629>



CPTMDCI202246861A



ANEXO 1

CONTRATO Nº 074021000100

CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

1 OBJETO

- 1.1 Prestação de serviços técnicos especializados para apoio técnico ao gerenciamento ambiental nas obras e atividades de operação e manutenção das Linhas 7 - Rubi, 10 - Turquesa, 11 - Coral, 12 - Safira e 13 - Jade, trecho Grajaú-Varginha na Linha 9 - Esmeralda e áreas de apoio da CPTM.

2 INTRODUÇÃO

- 2.1 A Companhia, por meio de seu planejamento estratégico empresarial, elaborado para o exercício de 2019 à 2024, estabeleceu os objetivos e as metas estratégicas que serão adotadas para atuação da empresa no mercado, trazendo assim, um impulso inovador, com definição de perspectivas, objetivos e estratégias institucionais, regulado de acordo com as diretrizes de sustentabilidade, transparência e governança, bem como as legislações vigentes, proporcionando, desta forma, a interação de todos os empregados da Companhia, com o firme propósito de ofertar um serviço de transporte público melhorando a mobilidade urbana da população com qualidade e excelência e de notória satisfação.
- 2.2 As atividades de apoio técnico ao Gerenciamento Ambiental nas obras e atividades de operação e manutenção da Companhia, tornam-se necessárias no contexto de atendimento a um desses objetivos estratégicos, Objetivo Estratégico (OE) 7, que determina a necessidade de: “Promover uma intensa Política de Segurança e Meio Ambiente”, e às metas estratégicas e corporativas a ele associadas.
- 2.3. Neste contexto estratégico, a CPTM vem seguindo a tendência da real preocupação com a sustentabilidade em empreendimentos de infraestrutura pública, buscando o desenvolvimento de indicadores e iniciativas alinhadas às boas práticas Ambientais, Sociais e de Governança (ESG - Environmental, Social and Governance), de modo agregar real propósito ao valor do negócio e às tomadas de decisão da Companhia.
- 2.4 A gestão ambiental na CPTM está embasada em sua recente Política de Meio Ambiente que abrange os princípios de regularidade e conformidade ambiental e de desenvolvimento contínuo e sustentável, bem como, diretrizes e exigências do licenciamento ambiental, de acordo com as legislações vigentes aplicáveis.
- 2.5 Seu Sistema de Gestão Ambiental (SGA) tem como base 10 (dez) Programas Ambientais Corporativos que reúnem as diretrizes e ações necessárias para o gerenciamento de cada um dos temas e aspectos ambientais que permeiam as atividades da Companhia, considerando as etapas de planejamento, implantação, operação e manutenção do sistema ferroviário que compõe a CPTM.

Rua Boa Vista nº 185 - Centro - São Paulo / SP





3 RESULTADOS ESPERADOS

- 3.1 Apoiar tecnicamente as atividades de gerenciamento ambiental das obras de implantação de novos empreendimentos, requalificação e modernização, assim como, nas atividades de operação e manutenção da CPTM, incluindo todas as linhas em operação e as áreas de apoio, de acordo com as orientações da Gerência de Meio Ambiente da Companhia, as quais visam atender as diretrizes ambientais estabelecidas pelo Órgão Ambiental Competente, bem como os termos indicados nas recomendações dos estudos ambientais que precederam a obtenção de licenças e as próprias licenças através de suas condicionantes.
- 3.2 O desenvolvimento de estudos complementares, o auxílio na implementação dos planos e programas ambientais corporativos, procedimentos e especificações técnicas, a entrega de relatórios de acompanhamento e atendimento, além de contemplar atividades de estruturação do sistema de indicadores ambientais.
- 3.3 Os serviços ainda contemplam a elaboração de estudos ambientais complementares, obtenção e manutenção da regularidade das licenças ambientais de instalação (LI) e de operação (LO) e a apoio na implementação e o acompanhamento dos Programas Ambientais Corporativos.

4 CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1 O Apoio Técnico ao Gerenciamento realizará os serviços conforme as Especificações Técnicas, abaixo relacionadas, já disponibilizadas em mídia eletrônica e de acordo com as Normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como as normas internas da CPTM e legislações vigentes aplicáveis, em especial:
- 4.1.1 ET - BG8577-7 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA APOIO TÉCNICO DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL NAS OBRAS E ATIVIDADES DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS LINHAS 7 - RUBI, 10 - TURQUESA, 11 - CORAL, 12 - SAFIRA e 13 - JADE, TRECHO GRAJÁU - VARGINHA NA LINHA 9 ESMERALDA;
- 4.1.2 NORMA IMPLEMENTADORA NI 01/002 - DOCUMENTOS TÉCNICOS;
- 4.1.3 NORMA DE SERVIÇO NS GFA/001 - EMISSÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS;
- 4.1.4 NORMA IMPLEMENTADORA NI 01/11 - CLÁUSULAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO NAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E OBRAS; e
- 4.1.5 NORMA DE SERVIÇO NS DO/002 - DETERMINAÇÕES PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS AO LONGO DA VIA FÉRREA.

Rua Boa Vista nº 185 - Centro - São Paulo / SP

Assinado com senha por RENATO BARRETO ROSOLEM - Representante Legal / 48260765000197 - 23/11/2022 às 12:17:54, KARLA DE ALMEIDA MORAES - Testemunha / DFCC - 23/11/2022 às 14:26:14, MARCELO JOSE BRANDAO MACHADO - DIRETOR / DE - 23/11/2022 às 14:33:49, ALINE CORREIA FERNANDES - Testemunha / DFCC - 23/11/2022 às 14:40:21, DELSON SILVA LAPA - GERENTE / GEA - 23/11/2022 às 15:27:33 e GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 25/11/2022 às 14:20:24.

Autenticado com senha por ALINE CORREIA FERNANDES - ANALISTAS / DFCC - 23/11/2022 às 11:09:36.

Documento Nº: 58123842-5629 - consulta à autenticidade em

<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=58123842-5629>





4.2 Para o caso em que não haja nenhuma Norma Técnica Brasileira ou da CPTM, que abranja os serviços e obras das contratadas, das supervisoras e da Gerenciadora, será aplicada uma Norma Internacional correspondente.

5 EQUIPE DE TRABALHO E TURNOS DE TRABALHO

5.1 Os serviços serão realizados por equipe técnica composta por profissionais especializados, conforme descrito na Planilha Contratual e Especificação Técnica BG8577-7 e demais normas descritas no item 4 desta Condições Gerais de Execução, já disponibilizadas em mídia eletrônica;

5.2 As cargas horárias de cada profissional são dimensionadas levando em conta a necessidade periódica de serviços em 01 turno, em regime de, no máximo, 176 horas/mês por profissional;

5.3 O Apoio Técnico ao Gerenciamento irá apoiar, elaborar e apresentar periodicamente os produtos - relatórios contendo informações, dados e indicadores que permitirão avaliar o estágio e o desempenho das atividades desenvolvidas, assim como a identificação de eventuais pontos críticos que possam comprometer as diretrizes estabelecidas, incluindo análises críticas e recomendações de ações corretivas, quando pertinentes;

5.4 Em caso de substituição de qualquer profissional da Equipe Técnica Chave durante a execução do contrato, a contratada deverá solicitar aprovação formal ao Gestor da CPTM, que concordará desde que o substituto proposto possua a qualificação técnica equivalente à exigida no Edital.

6 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1 O Apoio Técnico ao Gerenciamento, deverá elaborar seu Cronograma de Atividades com base no conhecimento de todos os Documentos Técnicos referentes aos empreendimentos, compatível com o das intervenções, indicando a equipe que irá atuar em cada produto, bem como o prazo de elaboração dos relatórios/produtos correspondentes.

6.2 A composição dos preços da CONTRATADA contempla as despesas com as instalações e equipamentos descritos abaixo:

6.2.1 Locação de imóvel para basear sua equipe, em local próximo à sede da CPTM, no Centro de São Paulo;

6.2.2 Microcomputadores, impressoras, suprimentos e outros equipamentos compatíveis com os equipamentos de informática, “softwares e aplicações” e servidores da CPTM e com características adequadas à demanda dos serviços;

6.2.3 Microcomputadores recomendados pelos fabricantes dos softwares necessários à execução dos serviços. Todos os equipamentos de informática devem estar tecnologicamente atualizados;

Rua Boa Vista nº 185 - Centro - São Paulo / SP

Assinado com senha por RENATO BARRETO ROSOLEM - Representante Legal / 48260765000197 - 23/11/2022 às 12:17:54, KARLA DE ALMEIDA MORAES - Testemunha / DFCC - 23/11/2022 às 14:26:14, MARCELO JOSE BRANDAO MACHADO - DIRETOR / DE - 23/11/2022 às 14:33:49, ALINE CORREIA FERNANDES - Testemunha / DFCC - 23/11/2022 às 14:40:21, DELSON SILVA LAPA - GERENTE / GEA - 23/11/2022 às 15:27:33 e GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 25/11/2022 às 14:20:24.

Autenticado com senha por ALINE CORREIA FERNANDES - ANALISTAS / DFCC - 23/11/2022 às 11:09:36.

Documento Nº: 58123842-5629 - consulta à autenticidade em

<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=58123842-5629>



CPTMDCI202246861A



- 6.2.4 Os custos de implantação e personalização do SGI, documentos e treinamento, deverão estar contemplados e compostos no preço total proposto pela gerenciadora contratada;
 - 6.2.5 Os veículos que serão disponibilizados à equipe deverão estar em perfeitas condições de utilização, e terem no máximo 3 anos de uso, e serão pagos mediante comprovação de utilização;
 - 6.2.6 Execução eventual de serviços de plotagens em formato A0, A1 ou A1 estendido e impressão de documentos necessários. Os serviços serão executados durante o prazo de vigência do contrato;
 - 6.2.7 Mobiliário, atendendo aos requisitos de ergonomia, copiadoras, material de consumo e serviço de reprografia;
 - 6.2.8 Profissionais administrativos como secretárias, auxiliares administrativos, técnicos de planejamento e controle, entre outros; serviços e equipamentos de comunicação, incluindo telefones fixos e/ou móveis e acesso à internet.
- 6.3 A CONTRATADA deve dimensionar a equipe técnica necessária para realização dos serviços objeto do escopo do contrato, de forma adequada e compatível com o andamento das obras e demais atividades de controle.
- 7 ANEXOS (já disponibilizados em mídia eletrônica por ocasião da divulgação do edital)**
- 7.1 A CPTM já disponibilizou as documentações que compreendem as Especificações Técnicas e o Cronograma Físico-Percentual de forma a permitir a execução dos serviços.
 - 7.2 Integram estas Condições Gerais de Execução os esclarecimentos prestados às empresas através das cartas CT.DE.0024/2022, CT.GEA.0001/2022, CT.DE.0033/2022, CT.GFC.000242/2022, anexa.





ESCLARECIMENTOS

Rua Boa Vista nº 185 - Centro - São Paulo / SP

Assinado com senha por RENATO BARRETO ROSOLEM - Representante Legal / 48260765000197 - 23/11/2022 às 12:17:54, KARLA DE ALMEIDA MORAES - Testemunha / DFCC - 23/11/2022 às 14:26:14, MARCELO JOSE BRANDAO MACHADO - DIRETOR / DE - 23/11/2022 às 14:33:49, ALINE CORREIA FERNANDES - Testemunha / DFCC - 23/11/2022 às 14:40:21, DELSON SILVA LAPA - GERENTE / GEA - 23/11/2022 às 15:27:33 e GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 25/11/2022 às 14:20:24.
Autenticado com senha por ALINE CORREIA FERNANDES - ANALISTAS / DFCC - 23/11/2022 às 11:09:36.
Documento Nº: 58123842-5629 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58123842-5629>



CPTMDCI202246861A



CT.DE.00024/2022
06 de julho de 2022

À
Todas as Empresas que Retiraram o Edital

Licitação nº 0740210001 - Prestação de serviços técnicos especializados para apoio técnico ao gerenciamento ambiental nas obras e atividades de operação e manutenção das Linhas 7 - Rubi, 10 - Turquesa, 11 - Coral, 12 - Safira e 13 - Jade, trecho Grajaú-Varginha na Linha 9 - Esmeralda e áreas de apoio da CPTM.

Transcrevemos a seguir, perguntas formuladas por empresas interessadas na participação do certame sob referência, seguidas dos respectivos esclarecimentos:

PERGUNTA 01:

“Conforme estabelecido no edital LICITAÇÃO Nº 0740210001, as condições de participação das empresas interessadas estão descritas no item 3.1.2 abaixo descrito, o qual a EMPRESA INTERESSADA se enquadra no escopo informado:

“3.1.2 as empresas contratadas, isoladamente ou como integrantes de consórcio, signatárias dos contratos vinculados aos instrumentos convocatórios da supervisão das obras, da supervisão de projetos, da supervisão de sistemas, execução de obras, serviços, fornecimentos e sistemas cujo escopo será alvo do apoio técnico ao gerenciamento, objeto da presente licitação.”

Entendemos que a forma da comprovação técnica em hxx exigida no item 8.3.2 – alínea a, descrita a seguir: “ 8.3.2 Comprovação de aptidão da(s) PROPONENTE(S) para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades, com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante, individualmente ou como membro de um consórcio, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou de outro Conselho Regional Correlato. a) Para fins de comprovação das características e quantidades a que se referem este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a alocação mínima, de horas técnicas, na quantidade de 20.000 Hxx, que contemple a realização de gerenciamento ou supervisão de: a1) serviços ambientais de empreendimentos de infraestrutura; ou a2) execução de programas ambientais de empreendimentos de infraestrutura.” Poderão ser demonstradas através de atestados que indiquem o período inicial e final da prestação de serviços, os quais somados as quantidades de meses serão equivalentes a quantidade de horas exigidas, através do cálculo de meses contratuais x 22 dias úteis x 8 horas trabalhadas por dia, perfazendo assim a exigência de no mínimo 20.000 hxx.

Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM
Rua Boa Vista nº 185 - Centro - São Paulo / SP - CEP 01014-001
0800 0550121 - www.cptm.sp.gov.br



Assinado com senha por LUIZ ALFREDO AMORIM JUNIOR - ASSESSOR EXECUTIVO VII / DE - 06/07/2022 às 16:44:56.
Documento Nº: 46341260-666 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=46341260-666>

SIGA 

Assinado com senha por RENATO BARRETO ROSOLEM - Representante Legal / 48260765000197 - 23/11/2022 às 12:17:54, KARLA DE ALMEIDA MORAES - Testemunha / DFCC - 23/11/2022 às 14:26:14, MARCELO JOSE BRANDAO MACHADO - DIRETOR / DE - 23/11/2022 às 14:33:49, ALINE CORREIA FERNANDES - Testemunha / DFCC - 23/11/2022 às 14:40:21, DELSON SILVA LAPA - GERENTE / GEA - 23/11/2022 às 15:27:33 e GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 25/11/2022 às 14:20:24.
Autenticado com senha por ALINE CORREIA FERNANDES - ANALISTAS / DFCC - 23/11/2022 às 11:09:36.
Documento Nº: 58123842-5629 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58123842-5629>



CPTMDCI202226173A



CPTMDCI202246861A



Os contratos ambientais executados pela EMPRESA INTERESSADA em projetos aeroportuários, habitacionais, saneamento e afins, foram de dedicação exclusiva dos técnicos envolvidos, portanto, entendemos que o cálculo em hxx também pode ser demonstrado com contratos que somam mais de 114 meses de execução.

Ressaltamos ainda que a confirmação desta interpretação garante a ampla concorrência e não restringe a participação das empresas com expertise no objeto licitado. Fato esse que garante a CPTM uma melhor escolha ao analisar as opções de técnica e preço dos participantes.

Desde já agradecemos a atenção disponibilizada e ficamos no aguardo da confirmação do nosso entendimento, a fim de que seja viabilizada a participação da nossa empresa neste processo licitatório.”

RESPOSTA 01:

A Assessoria da Diretoria de Engenharia, Obras e Meio Ambiente - DE/A da CPTM informa que para a comprovação da qualificação técnica deverão ser seguidas as disposições constantes no subitem 8.3 do Edital e os documentos serão avaliados quando da etapa de julgamento.

Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM
Rua Boa Vista nº 185 - Centro - São Paulo / SP - CEP 01014-001
0800 0550121 - www.cptm.sp.gov.br



Assinado com senha por LUIZ ALFREDO AMORIM JUNIOR - ASSESSOR EXECUTIVO VII / DE - 06/07/2022 às 16:44:56.
Documento Nº: 46341260-666 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=46341260-666>

Assinado com senha por RENATO BARRETO ROSOLEM - Representante Legal / 48260765000197 - 23/11/2022 às 12:17:54, KARLA DE ALMEIDA MORAES - Testemunha / DFCC - 23/11/2022 às 14:26:14, MARCELO JOSE BRANDAO MACHADO - DIRETOR / DE - 23/11/2022 às 14:33:49, ALINE CORREIA FERNANDES - Testemunha / DFCC - 23/11/2022 às 14:40:21, DELSON SILVA LAPA - GERENTE / GEA - 23/11/2022 às 15:27:33 e GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 25/11/2022 às 14:20:24.

Autenticado com senha por ALINE CORREIA FERNANDES - ANALISTAS / DFCC - 23/11/2022 às 11:09:36.
Documento Nº: 58123842-5629 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58123842-5629>



CPTMDCI202226173A



CPTMDCI202246861A





CT.GEA.0001/2022
06 de julho de 2022

À
Todas as Empresas que Retiraram o Edital

Licitação nº 0740210001 - Prestação de serviços técnicos especializados para apoio técnico ao gerenciamento ambiental nas obras e atividades de operação e manutenção das Linhas 7 - Rubi, 10 - Turquesa, 11 - Coral, 12 - Safira e 13 - Jade, trecho Grajaú-Varginha na Linha 9 - Esmeralda e áreas de apoio da CPTM.

Transcrevemos a seguir, perguntas formuladas por empresas interessadas na participação do certame sob referência, seguidas dos respectivos esclarecimentos:

PERGUNTA 02:

“Há necessidade de considerar adicional de periculosidade para a equipe técnica a ser alocada na execução dos serviços objeto desta licitação?”

RESPOSTA 02:

A Gerência de Meio Ambiente - GEA da CPTM informa que não há previsão de execução dos serviços objeto desta licitação em situações de periculosidade.

Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM
Rua Boa Vista nº 185 - Centro - São Paulo / SP - CEP 01014-001
0800 0550121 - www.cptm.sp.gov.br



Assinado com senha por MARCELLA LUZ MENDES DIONELLO FUSCO - ENGENHEIRO / GEA - 07/07/2022 às 18:00:36.
Documento Nº: 46343431-4775 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=46343431-4775>

SIGA 

Assinado com senha por RENATO BARRETO ROSOLEM - Representante Legal / 48260765000197 - 23/11/2022 às 12:17:54, KARLA DE ALMEIDA MORAES - Testemunha / DFCC - 23/11/2022 às 14:26:14, MARCELO JOSE BRANDAO MACHADO - DIRETOR / DE - 23/11/2022 às 14:33:49, ALINE CORREIA FERNANDES - Testemunha / DFCC - 23/11/2022 às 14:40:21, DELSON SILVA LAPA - GERENTE / GEA - 23/11/2022 às 15:27:33 e GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 25/11/2022 às 14:20:24.
Autenticado com senha por ALINE CORREIA FERNANDES - ANALISTAS / DFCC - 23/11/2022 às 11:09:36.
Documento Nº: 58123842-5629 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58123842-5629>



CPTMDCI202226177A



CPTMDCI202246861A



CT.DE.0033/2022
09 de agosto de 2022

À
Todas as Empresas que Retiraram o Edital

Licitação nº 0740210001 - Prestação de serviços técnicos especializados para apoio técnico ao gerenciamento ambiental nas obras e atividades de operação e manutenção das Linhas 7 - Rubi, 10 - Turquesa, 11 - Coral, 12 - Safira e 13 - Jade, trecho Grajaú-Varginha na Linha 9 - Esmeralda e áreas de apoio da CPTM.

Transcrevemos a seguir, perguntas formuladas por empresas interessadas na participação do certame sob referência, seguidas dos respectivos esclarecimentos:

PERGUNTA 03:

“Em relação à qualificação da equipe técnica indicada no item 10.1.3 do Edital:

a) O Edital propõe os profissionais que deverão compor a Equipe Técnica Chave e, para o Coordenador Setorial (CS), são indicadas algumas formações possíveis (Engenharia ou Geologia ou Geografia). Gostaríamos de confirmar se também poderá ser aceito profissional com formação em Arquitetura e Urbanismo, desde que o mesmo atenda às outras exigências necessárias para sua qualificação.

A Assessoria da Diretoria de Engenharia, Obras e Meio Ambiente - DE/A da CPTM informa que para o Coordenador Setorial (CS) deverá ser proposto profissional em consonância com as disposições constantes na alínea “b” do subitem 10.1.3.2 do Edital.

b) O Edital propõe os profissionais que deverão compor a Equipe Técnica Chave e, para o Profissional Superior Sênior - Meio Ambiente (PSS), são indicadas algumas formações possíveis (Engenharia ou Geologia ou Geografia ou Biologia ou Gestão Ambiental). Gostaríamos de confirmar se também poderá ser aceito profissional com formação em Arquitetura e Urbanismo, desde que o mesmo atenda às outras exigências necessárias para sua qualificação.

A Assessoria da Diretoria de Engenharia, Obras e Meio Ambiente - DE/A da CPTM informa que para o Profissional Superior Sênior - Meio Ambiente (PSS) deverá ser proposto profissional em consonância com as disposições constantes na alínea “c” do subitem 10.1.3.2 do Edital.

Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM
Rua Boa Vista nº 185 - Centro - São Paulo / SP - CEP 01014-001
0800 0550121 - www.cptm.sp.gov.br



Assinado com senha por LUIZ ALFREDO AMORIM JUNIOR - ASSESSOR EXECUTIVO VII / DE - 09/08/2022 às 15:40:08.
Autenticado com senha por KATIA INFANTE NATO - ASSESSOR EXECUTIVO IV / DFCC - 10/08/2022 às 08:55:47.
Documento Nº: 49248432-3815 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=49248432-3815>



CPTMDCI202231240A

SIGA 

Assinado com senha por RENATO BARRETO ROSOLEM - Representante Legal / 48260765000197 - 23/11/2022 às 12:17:54, KARLA DE ALMEIDA MORAES - Testemunha / DFCC - 23/11/2022 às 14:26:14, MARCELO JOSE BRANDAO MACHADO - DIRETOR / DE - 23/11/2022 às 14:33:49, ALINE CORREIA FERNANDES - Testemunha / DFCC - 23/11/2022 às 14:40:21, DELSON SILVA LAPA - GERENTE / GEA - 23/11/2022 às 15:27:33 e GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 25/11/2022 às 14:20:24.
Autenticado com senha por ALINE CORREIA FERNANDES - ANALISTAS / DFCC - 23/11/2022 às 11:09:36.
Documento Nº: 58123842-5629 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58123842-5629>



CPTMDCI202246861A



c) Para o profissional Superior Sênior - Meio Ambiente (PSS) é solicitada a comprovação de experiência em licenciamento ambiental de infraestrutura. Entendemos que esta experiência poderá estar relacionada a qualquer fase do licenciamento (LP, LI ou LO). O entendimento está correto?

A Assessoria da Diretoria de Engenharia, Obras e Meio Ambiente - DE/A da CPTM informa que o entendimento está correto.

d) Para o profissional Superior Sênior - Meio Ambiente (PSS) é solicitada a comprovação de experiência em licenciamento ambiental de infraestrutura. Esta experiência poderá ser comprovada pela atuação do mesmo em diferentes funções (coordenação ou membro da equipe executora do estudo ambiental para licenciamento, por exemplo)?

A Assessoria da Diretoria de Engenharia, Obras e Meio Ambiente - DE/A da CPTM informa que para o Profissional Superior Sênior - Meio Ambiente (PSS) deverão ser seguidas as disposições constantes na alínea "c" do subitem 10.1.3.2 do Edital e os documentos serão avaliados quando da etapa de julgamento.

e) O item 8.3 do Edital indica os documentos necessários para comprovação da qualificação técnica das proponentes, sendo um deles o atestado para comprovação de experiência. A CPTM admitirá, no lugar de um atestado de serviço executado, a apresentação de Contrato e Termo de Recebimento Definitivo de serviço prestado para a própria CPTM, desde que o objeto do mesmo seja compatível com a experiência solicitada?

A Assessoria da Diretoria de Engenharia, Obras e Meio Ambiente - DE/A da CPTM informa que para a comprovação da qualificação técnica deverão ser seguidas as disposições constantes no subitem 8.3 do Edital e os documentos serão avaliados quando da etapa de julgamento.

f) O item 10.1.3.2 do Edital indica a necessidade de comprovação de utilização de 20.000 Hxh no âmbito do desenvolvimento de serviços ambientais de empreendimentos de infraestrutura ou execução de programas ambientais de empreendimentos de infraestrutura. Gostaríamos de confirmar como as licitantes devem comprovar estas horas uma vez que raramente a quantidade de horas é indicada nos atestados de serviços executados. Entendemos que no caso fictício de apresentação de um atestado relativo aos serviços prestados ao longo de 12 meses, por uma equipe composta por três profissionais da área técnica, o mesmo equivaleria a 6.336 Hxh (3 profissionais x 12 meses x 176 horas). O entendimento está correto?"

A Assessoria da Diretoria de Engenharia, Obras e Meio Ambiente - DE/A da CPTM informa que para a comprovação da qualificação técnica deverão ser seguidas as disposições constantes no subitem 8.3 do Edital e os documentos serão avaliados quando da etapa de julgamento.

Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM
Rua Boa Vista nº 185 - Centro - São Paulo / SP - CEP 01014-001
0800 0550121 - www.cptm.sp.gov.br



Assinado com senha por LUIZ ALFREDO AMORIM JUNIOR - ASSESSOR EXECUTIVO VII / DE - 09/08/2022 às 15:40:08.
Autenticado com senha por KATIA INFANTE NATO - ASSESSOR EXECUTIVO IV / DFCC - 10/08/2022 às 08:55:47.
Documento N°: 49248432-3815 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=49248432-3815>

Assinado com senha por RENATO BARRETO ROSOLEM - Representante Legal / 48260765000197 - 23/11/2022 às 12:17:54, KARLA DE ALMEIDA MORAES - Testemunha / DFCC - 23/11/2022 às 14:26:14, MARCELO JOSE BRANDAO MACHADO - DIRETOR / DE - 23/11/2022 às 14:33:49, ALINE CORREIA FERNANDES - Testemunha / DFCC - 23/11/2022 às 14:40:21, DELSON SILVA LAPA - GERENTE / GEA - 23/11/2022 às 15:27:33 e GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 25/11/2022 às 14:20:24.
Autenticado com senha por ALINE CORREIA FERNANDES - ANALISTAS / DFCC - 23/11/2022 às 11:09:36.
Documento N°: 58123842-5629 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=58123842-5629>



CPTMDCI202231240A



CPTMDCI202246861A





PERGUNTA 04:

“Em relação à qualificação técnica das proponentes, apresentada no QUADRO I PARA OBTENÇÃO DA NOTA DA METODOLOGIA DO TRABALHO – NMT do Edital, o item “a1” solicita a apresentação dos modelos e estrutura dos relatórios/produtos citados na ET BG8577-7. Assim, questionamos:

- a) Gostaríamos de entender melhor o que será avaliado para pontuação deste item, assim, entendemos que é necessária apenas a apresentação destes modelos já indicados no subitem 7.1 das Condições Gerais de Execução - Anexo 1, não cabendo neste item nenhum tipo de análise ou recomendações por parte das proponentes. O entendimento está correto?
- b) Para o item “a2” Apresentação do plano de qualidade para este objeto”. Entendemos que para este item as proponentes devem elaborar um plano de qualidade para o serviço objeto de contratação. O entendimento está correto?”

RESPOSTA 04:

A Assessoria da Diretoria de Engenharia, Obras e Meio Ambiente - DE/A da CPTM informa que deverá ser apresentado trabalho dissertativo conforme as disposições constantes do subitem 10.1.2 do Edital e o conteúdo proposto será avaliado conforme os critérios constantes do subitem 15.1.1, quando da etapa de julgamento.

PERGUNTA 05:

“O item 3.2 - Apoio logístico e administrativo da Especificação Técnica indica que é necessário considerar a locação de imóvel para estruturar sua equipe, em local próximo à sede da CPTM, no Centro de São Paulo. Gostaríamos de confirmar se caso a sede da empresa Contratada estiver em bairro adjacente, com trajeto inferior a 10 km até o escritório da CPTM, ainda assim será exigida tal locação de imóvel ou se neste caso a Contratada poderá fazer uso de seu próprio escritório para estruturar a equipe que se dedicará à presente contratação, desde que não comprometa a dinâmica de execução dos serviços?”

RESPOSTA 05:

A Assessoria da Diretoria de Engenharia, Obras e Meio Ambiente - DE/A da CPTM informa que os serviços deverão ser prestados conforme disposições e critérios estabelecidos no Edital.

PERGUNTA 06:

“Complementando a questão anterior, na planilha de quantidades e orçamento esperado (Anexo 8 do Edital), não há um item específico relacionado à locação de espaço para estruturação da equipe e equipamentos necessários. Assim, entendemos que, na planilha a ser apresentada pelas proponentes, este custo deve ser considerado como uma despesa administrativa e incorporado ao valor das horas dos profissionais. O entendimento está correto?”

Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM
Rua Boa Vista nº 185 - Centro - São Paulo / SP - CEP 01014-001
0800 0550121 - www.cptm.sp.gov.br



Assinado com senha por LUIZ ALFREDO AMORIM JUNIOR - ASSESSOR EXECUTIVO VII / DE - 09/08/2022 às 15:40:08.
Autenticado com senha por KATIA INFANTE NATO - ASSESSOR EXECUTIVO IV / DFCC - 10/08/2022 às 08:55:47.
Documento Nº: 49248432-3815 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=49248432-3815>

Assinado com senha por RENATO BARRETO ROSOLEM - Representante Legal / 48260765000197 - 23/11/2022 às 12:17:54, KARLA DE ALMEIDA MORAES - Testemunha / DFCC - 23/11/2022 às 14:26:14, MARCELO JOSE BRANDAO MACHADO - DIRETOR / DE - 23/11/2022 às 14:33:49, ALINE CORREIA FERNANDES - Testemunha / DFCC - 23/11/2022 às 14:40:21, DELSON SILVA LAPA - GERENTE / GEA - 23/11/2022 às 15:27:33 e GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 25/11/2022 às 14:20:24.

Autenticado com senha por ALINE CORREIA FERNANDES - ANALISTAS / DFCC - 23/11/2022 às 11:09:36.
Documento Nº: 58123842-5629 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=58123842-5629>



CPTMDCI202231240A



CPTMDCI202246861A



**RESPOSTA 06:**

A Assessoria da Diretoria de Engenharia, Obras e Meio Ambiente - DE/A da CPTM informa que o preço ofertado deverá ser formulado conforme disposições e critérios estabelecidos no Edital.

PERGUNTA 07:

“O edital indica as categorias profissionais necessárias ao desenvolvimento do Contrato enquanto que a planilha de preços estabelece a quantidade de horas a serem consumidas em cada categoria no total do período contratual. Considerando este cenário, gostaríamos de entender melhor como estas horas deverão ser consumidas. Assim, questionamos:

- a) A planilha de preços indica para o Profissional de Nível Superior Pleno e para o Técnico de Nível Médio uma quantidade de 25.344 horas, o que significaria a manutenção de 6 profissionais para cada categoria atuando por 176h durante os 24 meses. Considerando as demandas da CPTM, haverá um fluxo de trabalho constante que justifique a manutenção destes 12 profissionais de forma permanente ao longo do período contratual? Ou, as demandas de trabalho deverão oscilar, sendo necessária uma quantidade maior ou menor de profissionais em períodos diferentes (por exemplo: 10 técnicos de nível médio ao longo de um período em que haja uma concentração de trabalho e apenas 4 técnicos em outro período, mas de forma que o total de horas ao final do Contrato não ultrapasse a quantidade de 25.344 horas)?
- b) Considerando o exemplo anterior, é necessária a manutenção de toda a equipe indicada nos documentos do Edital, nas quantidades sugeridas pela planilha de preços, durante os 24 meses de Contrato?
- c) Considerando o regime desta contratação corresponde à empreitada por preço unitário, há uma percentagem mínima de horas a serem consumidas ao longo do Contrato ou não há um compromisso da Contratante de que o total de horas indicado na planilha seja totalmente utilizado ao longo dos 24 meses de Contrato?”

RESPOSTA 07:

A Assessoria da Diretoria de Engenharia, Obras e Meio Ambiente - DE/A da CPTM informa que o dimensionamento da equipe deverá atender as disposições e critérios estabelecidos no Edital.

PERGUNTA 08:

“Gostaríamos de entender melhor como serão passadas as demandas da Contratante à equipe da Contratada e como as horas técnicas a serem consumidas ao longo do Contrato serão avaliadas e aprovadas. Assim, questionamos:

- a) Durante o Contrato serão emitidas Ordens de Serviço ou documento equivalente que indique as atividades a serem desenvolvidas no mês subsequente?
- b) Durante o Contrato será necessária a aprovação de Planos de Trabalho ou documento equivalente que indique as atividades a serem desenvolvidas por um

Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM
Rua Boa Vista nº 185 - Centro - São Paulo / SP - CEP 01014-001
0800 0550121 - www.cptm.sp.gov.br



Assinado com senha por LUIZ ALFREDO AMORIM JUNIOR - ASSESSOR EXECUTIVO VII / DE - 09/08/2022 às 15:40:08.
Autenticado com senha por KATIA INFANTE NATO - ASSESSOR EXECUTIVO IV / DFCC - 10/08/2022 às 08:55:47.
Documento Nº: 49248432-3815 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=49248432-3815>



CPTMDCI202231240A



CPTMDCI202246861A

Assinado com senha por RENATO BARRETO ROSOLEM - Representante Legal / 48260765000197 - 23/11/2022 às 12:17:54,
KARLA DE ALMEIDA MORAES - Testemunha / DFCC - 23/11/2022 às 14:26:14, MARCELO JOSE BRANDAO MACHADO -
DIRETOR / DE - 23/11/2022 às 14:33:49, ALINE CORREIA FERNANDES - Testemunha / DFCC - 23/11/2022 às 14:40:21,
DELSON SILVA LAPA - GERENTE / GEA - 23/11/2022 às 15:27:33 e GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF -
25/11/2022 às 14:20:24.

Autenticado com senha por ALINE CORREIA FERNANDES - ANALISTAS / DFCC - 23/11/2022 às 11:09:36.
Documento Nº: 58123842-5629 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=58123842-5629>





determinado período (planos de trabalho mensais, por exemplo) a ser aprovado pela Contratante antes da execução das atividades?

c) Tendo em vista que o regime desta contratação corresponde à empreitada por preço unitário, entendemos que a quantidade Hxx a ser consumida deverá ser de alguma forma aprovada pela Contratante mensalmente antes do início de cada mês e das respectivas atividades. O entendimento está correto?

d) Em relação às medições, o item 8 do Edital indica que as mesmas serão realizadas mensalmente associadas aos relatórios correspondentes. Caso não exista nenhum tipo de pré-aprovação da Contratante em relação ao esforço técnico a ser despendido dentro de um período durante o Contrato, havendo somente a comprovação do consumo das horas técnicas por meio de relatórios mensais a serem apresentados após o desenvolvimento das atividades, como a Contratante procederá caso o consumo de horas apresentado pela Contratada seja maior que o esperado pela Contratante? As horas consumidas serão medidas mediante justificativa?"

RESPOSTA 08:

A Assessoria da Diretoria de Engenharia, Obras e Meio Ambiente - DE/A da CPTM informa que os serviços deverão ser prestados conforme disposições e critérios estabelecidos no Edital.

Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM
Rua Boa Vista nº 185 - Centro - São Paulo / SP - CEP 01014-001
0800 0550121 - www.cptm.sp.gov.br



Assinado com senha por LUIZ ALFREDO AMORIM JUNIOR - ASSESSOR EXECUTIVO VII / DE - 09/08/2022 às 15:40:08.
Autenticado com senha por KATIA INFANTE NATO - ASSESSOR EXECUTIVO IV / DFCC - 10/08/2022 às 08:55:47.
Documento Nº: 49248432-3815 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=49248432-3815>

Assinado com senha por RENATO BARRETO ROSOLEM - Representante Legal / 48260765000197 - 23/11/2022 às 12:17:54,
KARLA DE ALMEIDA MORAES - Testemunha / DFCC - 23/11/2022 às 14:26:14, MARCELO JOSE BRANDAO MACHADO -
DIRETOR / DE - 23/11/2022 às 14:33:49, ALINE CORREIA FERNANDES - Testemunha / DFCC - 23/11/2022 às 14:40:21,
DELSON SILVA LAPA - GERENTE / GEA - 23/11/2022 às 15:27:33 e GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF -
25/11/2022 às 14:20:24.

Autenticado com senha por ALINE CORREIA FERNANDES - ANALISTAS / DFCC - 23/11/2022 às 11:09:36.
Documento Nº: 58123842-5629 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58123842-5629>



CPTMDCI202231240A



CPTMDCI202246861A





CT.GFC.000242/2022

À
Todas as Empresas que Retiraram o Edital

Licitação nº 0740210001 - Prestação de serviços técnicos especializados para apoio técnico ao gerenciamento ambiental nas obras e atividades de operação e manutenção das Linhas 7 - Rubi, 10 - Turquesa, 11 - Coral, 12 - Safira e 13 - Jade, trecho Grajaú-Varginha na Linha 9 - Esmeralda e áreas de apoio da CPTM.

Transcrevemos a seguir, perguntas formuladas por empresas interessadas na participação do certame sob referência, seguidas dos respectivos esclarecimentos:

PERGUNTA 09:

“Caso as proponentes possuam mais dúvidas além das já apresentadas, a Contratante pode disponibilizar um e-mail por meio do qual as mesmas possam enviar as dúvidas?”

RESPOSTA 09:

A Gerência de Contratações e Compras - GFC da CPTM informa as dúvidas deverão ser manifestadas de acordo com o disposto no subitem 23.5 do edital.

PERGUNTA 10:

Solicitação de pedido de adiamento da sessão pública de processamento da LC nº 0740210001.

RESPOSTA 10:

A Diretoria da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM comunica que será mantida a realização da sessão pública de processamento da licitação em referência, no dia 22/08/2022 às 10:00 horas, no local indicado no preâmbulo do edital.

Atenciosamente,

SANDRA REGINA MATOS BORGES
Gerente de Contratações e Compras

Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM
Rua Boa Vista nº 185 - Centro - São Paulo / SP - CEP 01014-001
0800 0550121 - www.cptm.sp.gov.br



Assinado com senha por SANDRA REGINA MATOS BORGES - GERENTE / GFC - 19/08/2022 às 12:14:33.
Documento Nº: 50219736-2219 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=50219736-2219>



CPTMDCI202232797A

SIGA

Assinado com senha por RENATO BARRETO ROSOLEM - Representante Legal / 48260765000197 - 23/11/2022 às 12:17:54, KARLA DE ALMEIDA MORAES - Testemunha / DFCC - 23/11/2022 às 14:26:14, MARCELO JOSE BRANDAO MACHADO - DIRETOR / DE - 23/11/2022 às 14:33:49, ALINE CORREIA FERNANDES - Testemunha / DFCC - 23/11/2022 às 14:40:21, DELSON SILVA LAPA - GERENTE / GEA - 23/11/2022 às 15:27:33 e GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 25/11/2022 às 14:20:24.

Autenticado com senha por ALINE CORREIA FERNANDES - ANALISTAS / DFCC - 23/11/2022 às 11:09:36.
Documento Nº: 58123842-5629 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58123842-5629>



CPTMDCI202246861A



ANEXO 2

CONTRATO Nº 074021000100

PROPOSTA TÉCNICA

(conforme documento apresentado pela CONTRATADA na sessão pública de 22/08/2022 e constante às folhas 3637 a 4127 do processo administrativo - São Paulo Sem Papel: CPTM-PRC-2021/01823)

Rua Boa Vista nº 185 - Centro - São Paulo / SP

Assinado com senha por RENATO BARRETO ROSOLEM - Representante Legal / 48260765000197 - 23/11/2022 às 12:17:54, KARLA DE ALMEIDA MORAES - Testemunha / DFCC - 23/11/2022 às 14:26:14, MARCELO JOSE BRANDAO MACHADO - DIRETOR / DE - 23/11/2022 às 14:33:49, ALINE CORREIA FERNANDES - Testemunha / DFCC - 23/11/2022 às 14:40:21, DELSON SILVA LAPA - GERENTE / GEA - 23/11/2022 às 15:27:33 e GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 25/11/2022 às 14:20:24.
Autenticado com senha por ALINE CORREIA FERNANDES - ANALISTAS / DFCC - 23/11/2022 às 11:09:36.
Documento Nº: 58123842-5629 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58123842-5629>



CPTMDCI202246861A



ANEXO 3

CONTRATO Nº 074021000100

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS PROPOSTOS

Rua Boa Vista nº 185 - Centro - São Paulo / SP

Assinado com senha por RENATO BARRETO ROSOLEM - Representante Legal / 48260765000197 - 23/11/2022 às 12:17:54, KARLA DE ALMEIDA MORAES - Testemunha / DFCC - 23/11/2022 às 14:26:14, MARCELO JOSE BRANDAO MACHADO - DIRETOR / DE - 23/11/2022 às 14:33:49, ALINE CORREIA FERNANDES - Testemunha / DFCC - 23/11/2022 às 14:40:21, DELSON SILVA LAPA - GERENTE / GEA - 23/11/2022 às 15:27:33 e GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 25/11/2022 às 14:20:24.
Autenticado com senha por ALINE CORREIA FERNANDES - ANALISTAS / DFCC - 23/11/2022 às 11:09:36.
Documento Nº: 58123842-5629 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58123842-5629>



CPTMDCI202246861A

CPTM CONSÓRCIO MODERA - TETRA+ - BONIN - CEPPLA ANEXO 2 - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS PROPOSTOS

LICITAÇÃO Nº 0740210001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA APOIO TÉCNICO AO GERENCIAMENTO AMBIENTAL NAS OBRAS E ATIVIDADES DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS LINHAS 7 - RUBI, 10 - TURQUESA, 11 - CORAL, 12 - SAFIRA E 13 - JADE, TRECHO GRAJAU-VARGINHA NA LINHA 9 - ESMERALDA E ÁREAS DE APOIO DA CPTM

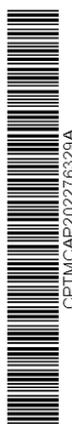
Data Base:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
1.	COORDENAÇÃO					771.978,24
1.1	Coordenador Geral	Hxh	2.112,00	365,52	771.978,24	
2.	APOIO TÉCNICO AO GERENCIAMENTO AMBIENTAL					8.294.246,40
2.1	Coordenador Setorial	Hxh	4.224,00	262,36	1.108.208,64	
2.2	Profissional Superior Sênior - Meio Ambiente	Hxh	4.224,00	166,29	702.408,96	
2.3	Profissional Superior Pleno - Meio Físico	Hxh	4.224,00	119,15	503.289,60	
2.4	Profissional Superior Pleno - Meio Biótico	Hxh	4.224,00	119,15	503.289,60	
2.5	Profissional Superior Pleno - Meio Antropico	Hxh	4.224,00	58,59	247.484,16	
2.6	Profissional Superior - Geoprocessamento	Hxh	4.224,00	155,76	657.930,24	
2.7	Técnico de Nível Médio	Hxh	8.448,00	50,89	428.918,72	
2.8	Profissional de Nível Superior Pleno	Hxh	25.344,00	119,15	3.019.737,60	
2.9	Técnico de Nível Médio (Meio ambiente)	Hxh	25.344,00	44,27	1.121.978,88	
3.	CONSULTORIA					722.096,64
3.1	Consultor	Hxh	2.304,00	313,41	722.096,64	
4.	LOGÍSTICA E COMUNICAÇÃO					180.625,68
4.1	Locação de Veículos com motorista, combustível e seguro (tacth) - de segunda-feira a sexta-feira - 500 km/mês	unidade x mês	24,00	6.101,91	146.445,84	
4.2	Aparelhos de Comunicação Móvel (tipo smartphone)	unidade x mês	288,00	118,68	34.179,84	
TOTAL						9.968.946,96

Renato Barreto Rosolem



Autenticado com senha por MARIA DE FATIMA BRAS DE MORAIS - ANALISTAS / DFCC - 24/10/2022 às 15:04:40.
Documento Nº: 55758660-829 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=55758660-829>



CPTM/CAP/2022/76329A

SIGA

Assinado com senha por RENATO BARRETO ROSOLEM - Representante Legal / 48260765000197 - 23/11/2022 às 12:17:54, KARLA DE ALMEIDA MORAES - Testemunha / DFCC - 23/11/2022 às 14:26:14, MARCELO JOSE BRANDAO MACHADO - DIRETOR / DE - 23/11/2022 às 14:33:49, ALINE CORREIA FERNANDES - Testemunha / DFCC - 23/11/2022 às 14:40:21, DELSON SILVA LAPA - GERENTE / GEA - 23/11/2022 às 15:27:33 e GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 25/11/2022 às 14:20:24.

Autenticado com senha por ALINE CORREIA FERNANDES - ANALISTAS / DFCC - 23/11/2022 às 11:09:36.
Documento Nº: 58123842-5629 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58123842-5629>



CPTMDC/2022/46861A



ANEXO 4
CONTRATO Nº 074021000100
PROPOSTA COMERCIAL

Rua Boa Vista nº 185 - Centro - São Paulo / SP



Assinado com senha por RENATO BARRETO ROSOLEM - Representante Legal / 48260765000197 - 23/11/2022 às 12:16:38.
Autenticado com senha por ALINE CORREIA FERNANDES - ANALISTAS / DFCC - 23/11/2022 às 11:14:22.
Documento Nº: 58125276-308 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58125276-308>





ANEXO 4

CONTRATO Nº 074021000100

PROPOSTA

À

Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM

LICITAÇÃO Nº 0740210001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA APOIO TÉCNICO AO GERENCIAMENTO AMBIENTAL NAS OBRAS E ATIVIDADES DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS LINHAS 7 - RUBI, 10 - TURQUESA, 11 - CORAL, 12 - SAFIRA E 13 - JADE, TRECHO GRAJAÚ-VARGINHA NA LINHA 9 - ESMERALDA E ÁREAS DE APOIO DA CPTM.

Prezados Senhores,

Tendo tomado conhecimento dos termos do edital da licitação sob referência, apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços objeto desta Licitação.

1 SERVIÇOS

- 1.1 A presente proposta refere-se à prestação de serviços técnicos especializados para apoio técnico ao gerenciamento ambiental nas obras e atividades de operação e manutenção das Linhas 7 - Rubi, 10 - Turquesa, 11 - Coral, 12 - Safira e 13 - Jade, trecho Grajaú-Varginha na Linha 9 - Esmeralda e áreas de apoio da CPTM.
- 1.2 Nela, estão observadas todas as condições estabelecidas no edital da LICITAÇÃO Nº 0740210001 e seus anexos.

2 PREÇOS

- 2.1 O preço total para os serviços objeto do edital, que propomos é de: R\$ 9.968.946,96 (nove milhões, novecentos e sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), data-base agosto/2022, (mês / ano estabelecido para a entrega das propostas).
- 2.2 No preço indicado no subitem anterior estão incluídos todos os custos referentes à engenharia, mão-de-obra, veículos de transporte, locação de imóvel, mobiliário, equipamentos (microcomputadores, impressoras, "softwares / sistemas" e outros correlatos em quantidade e características adequadas à demanda de serviços), equipamentos de comunicação (telefones fixos, celulares, servidor para acesso

Rua Boa Vista nº 185 - Centro - São Paulo / SP





rápido à Internet e outros correlatos), administração local, material de consumo para escritório, máquina de cópias reprográficas, acessórios, seguros cabíveis, pessoal, bem como os custos indiretos (impostos, tributos, encargos, taxas, emolumentos etc.) e outras despesas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto deste contrato.

3 PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VALIDADE DA PROPOSTA

- 3.1 O prazo para execução dos serviços é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de início estabelecida na Ordem de Serviço - O.S., a ser emitida, pela CPTM, em até 15 (quinze) dias corridos da assinatura do contrato.
- 3.2 O prazo de validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias úteis, contados a partir da data estabelecida para abertura da licitação.

4 DECLARAÇÕES

- 4.1 Declaramos ter pleno conhecimento da natureza dos serviços a serem prestados.
- 4.2 Declaramos nos submeter a todas as cláusulas e condições do edital, bem como às disposições da Lei Federal nº 13.303/16, do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM e da Legislação Estadual pertinente, que regerão o contrato decorrente desta licitação.
- 4.3 Declaramos nosso compromisso de respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o "Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM" que se encontra disponível no site da Companhia no endereço eletrônico <http://sis.cptm.sp.gov.br/Licitacoes/Normas.aspx>.

5 DADOS QUALIFICATIVOS DA PROPONENTE

CONSÓRCIO MODERA - TETRA+ - BONIN - CEPPLA
Av. Paulista nº 1159 - cj. 1013 - Bela Vista
CEP 01311 921 - SÃO PAULO - SP
CNPJ Nº 48.260.765/0001-97
TEL: (11) 2548-5473
E-MAIL: renato@modera.eng.br / comercial@modera.eng.br

RENATO BARRETO ROSOLEM
Representante Legal do Consórcio
renato@modera.eng.br
e-mail pessoal: N/I
CPF nº 286.867.018-09
RG nº 33.477.531-0

Rua Boa Vista nº 185 - Centro - São Paulo / SP



CPTMDC1202246866A





ANEXO 5
CONTRATO Nº 074021000100
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Rua Boa Vista nº 185 - Centro - São Paulo / SP



Assinado com senha por RENATO BARRETO ROSOLEM - Representante Legal / 48260765000197 - 23/11/2022 às 12:16:38.
Autenticado com senha por ALINE CORREIA FERNANDES - ANALISTAS / DFCC - 23/11/2022 às 11:14:22.
Documento Nº: 58125276-308 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58125276-308>



CPTMDCI202246866A



ANEXO 5

CONTRATO Nº 074021000100

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Pelo presente, eu, Renato Barreto Rosolem, representante do CONSÓRCIO MODERA - TETRA+ - BONIN - CEPPLA, inscrito sob nº. 48.260.765/0001-97, na qualidade de Fornecedor, ou Prestador de Serviço, ou Parceiro da CPTM, neste ato declaro estar ciente dos termos do Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM, comprometendo-me a adotar as práticas indicadas nele para a realização das atividades minhas e do Consórcio, bem como manter a confidencialidade de todas e quaisquer informações recebidas para o desenvolvimento das atividades relativas à CPTM, mesmo depois do término da relação contratual entre a CPTM e o Consórcio.

Além disso, com relação às questões de corrupção, declaro que eu e o Consórcio estamos de acordo com as diretrizes apresentadas neste Código, acessado através do endereço eletrônico <http://sis.cptm.sp.gov.br/Licitacoes/Normas.aspx>, e entendo que estou proibido de oferecer, prometer, pagar, autorizar ou receber quaisquer pagamentos indevidos, bem como realizar fraudes de qualquer natureza.

Declaro ainda que o Consórcio cumpre as Leis Aplicáveis de combate à Corrupção e que disseminamos e esperamos a mesma conduta de nossos funcionários, fornecedores, parceiros comerciais, funcionários terceirizados e representantes.

RENATO BARRETO ROSOLEM
Representante Legal do Consórcio
renato@modera.eng.br
e-mail pessoal: N/I
CPF nº 286.867.018-09
RG nº 33.477.531-0

Rua Boa Vista nº 185 - Centro - São Paulo / SP





ANEXO 6
CONTRATO Nº 074021000100
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Rua Boa Vista nº 185 - Centro - São Paulo / SP

Assinado com senha por LUIZ EDUARDO ARGENTON - CPTM271406 em substituição a PEDRO TEGON MORO - CPTM273980 - 23/11/22 às 13:53:27.

Assinado com senha por RENATO BARRETO ROSOLEM - Representante Legal / 48260765000197 - 23/11/2022 às 12:18:32, MARCELO JOSE BRANDAO MACHADO - DIRETOR / DE - 23/11/2022 às 14:33:29, DELSON SILVA LAPA - GERENTE / GEA - 23/11/2022 às 15:28:58 e GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 25/11/2022 às 14:20:46.

Autenticado com senha por ALINE CORREIA FERNANDES - ANALISTAS / DFCC - 23/11/2022 às 11:15:50.

Documento Nº: 58125384-1791 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58125384-1791>



CPTMDCI202246867A

ANEXO 6

CONTRATO Nº 074021000100

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
CONTRATADA: CONSÓRCIO MODERA - TETRA+ - BONIN - CEPPLA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 074021000100
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA APOIO TÉCNICO AO GERENCIAMENTO AMBIENTAL NAS OBRAS E ATIVIDADES DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS LINHAS 7 - RUBI, 10 - TURQUESA, 11 - CORAL, 12 - SAFIRA E 13 - JADE, TRECHO GRAJAÚ-VARGINHA NA LINHA 9 - ESMERALDA E ÁREAS DE APOIO DA CPTM.
ADVOGADOS / Nº OAB / email: CAIO AUGUSTO DE MORAES FORJAZ / OAB Nº 182.311 / e-mail: caio.forjaz@cptm.sp.gov.br e MARIA REGINA SCURACHIO SALES ALVARENGA / OAB Nº 111.585 / e-mail: maria.sales@cptm.sp.gov.br.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PEDRO TEGON MORO

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 144.051.718-58

Rua Boa Vista nº 185 - Centro - São Paulo / SP

Assinado com senha por LUIZ EDUARDO ARGENTON - CPTM271406 em substituição a PEDRO TEGON MORO - CPTM273980 - 23/11/22 às 13:53:27.

Assinado com senha por RENATO BARRETO ROSOLEM - Representante Legal / 48260765000197 - 23/11/2022 às 12:18:32, MARCELO JOSE BRANDAO MACHADO - DIRETOR / DE - 23/11/2022 às 14:33:29, DELSON SILVA LAPA - GERENTE / GEA - 23/11/2022 às 15:28:58 e GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 25/11/2022 às 14:20:46.

Autenticado com senha por ALINE CORREIA FERNANDES - ANALISTAS / DFCC - 23/11/2022 às 11:15:50.

Documento Nº: 58125384-1791 - consulta à autenticidade em

<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=58125384-1791>



CPTMDC1202246867A



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: PEDRO TEGON MORO
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 144.051.718-58

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: GILSA EVA DE SOUZA COSTA
Cargo: Diretora Administrativa e Financeira
CPF: 955.679.681-91

Nome: MARCELO JOSÉ BRANDÃO MACHADO
Cargo: Diretor de Engenharia, Obras e Meio Ambiente
CPF: 025.077.968-47

Nome: DELSON SILVA LAPA
Cargo: Gerente de Meio Ambiente
CPF: 550.637.566-20

Pela contratada:

Nome: RENATO BARRETO ROSOLEM
Cargo: Representante Legal do Consórcio
CPF: 286.867.018-09

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: PEDRO TEGON MORO
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 144.051.718-58

Rua Boa Vista nº 185 - Centro - São Paulo / SP

Assinado com senha por LUIZ EDUARDO ARGENTON - CPTM271406 em substituição a PEDRO TEGON MORO - CPTM273980 - 23/11/22 às 13:53:27.
Assinado com senha por RENATO BARRETO ROSOLEM - Representante Legal / 48260765000197 - 23/11/2022 às 12:18:32, MARCELO JOSE BRANDAO MACHADO - DIRETOR / DE - 23/11/2022 às 14:33:29, DELSON SILVA LAPA - GERENTE / GEA - 23/11/2022 às 15:28:58 e GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 25/11/2022 às 14:20:46.
Autenticado com senha por ALINE CORREIA FERNANDES - ANALISTAS / DFCC - 23/11/2022 às 11:15:50.
Documento Nº: 58125384-1791 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58125384-1791>



CPTMDC1202246867A